

TERMO DE: ~~(X)~~ABERTURA ()ENCERRAMENTO

Nesta data,

~~(X)~~ INICIEI

() ENCERREI

este volume destes autos com 4.001 folhas.

Rio de Janeiro, 40 / 07 / 2015.

P/Escrivão

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : boletins de medição, notas fiscais
 (x) cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço (execução de obras)
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 (x) locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação: (i) boletins de medição dos serviços; (ii) Notas Fiscais

O credor requer a atualização do crédito e a liberação das retenções contratuais.

O credor apresenta os contratos de prestação de serviço.

Foram apresentadas cópias simples dos boletins de subscrição referentes aos seguintes contratos: **Obra do Anel Viário de Fortaleza:** 223000015, 060000027, 060000026, 299000003, 223000016, 223000017, 299000004, 223000018; **Obra do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza:** 068000002; **Obra do Centro de Formação Olímpico de Fortaleza:** 008/14, 009/14, 010/14, 011/14, 012/15, 013/15; **Obra de Duplicação da BR 104:** BM15, BM16

Foram apresentadas as seguintes NFs: **Obra do Anel Viário de Fortaleza:** 299, 298, 288, 297, 311, 312, 304, 313, 314; **Obra do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza:** 287; **Obra do Centro de Formação Olímpico de Fortaleza:** 271, 286, 295, 306, 320; **Obra de Duplicação da BR 104:** 261

Recibos de Locação: **Obra de Duplicação da BR 104:** 015/2014 e 016/2014.

Credor requer juros de mora e correção monetária pelo INPC, embora não haja previsão do índice nos contratos apresentados.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados
 Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Divergência acolhida parcialmente. As retenções pleiteadas são ilíquidas e, portanto, devem ser excluídas da RJ, na medida em que não é possível verificar se a Recuperanda virá a se utilizar de parte ou da totalidade desses créditos, e de não ter sido apresentado pelo credor o Termo de Aceitação Definitiva/Termo de Encerramento Contratual. Credor não comprova a correção pelo INPC. Devidos juros de mora. Crédito atualizado por IGP-M + 1% (juros de mora). Respeitadas as participações em cada consórcio.

Valor do Crédito: R\$ 1.785.398,96

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
 Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

DEBEMOS CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ: 08.465.970/0001-70	18.10.483.04
Saldo conforme Edital	1.838.371,27
Saldo conforme Credor	1.785.398,96
Classificação do Crédito:	Classe III

Data do Final da Correção:	
Juros de Mora (a.m.)	26-Mai-15
Tipo de Juros	Simplex
Dias	Corridos
Multa	0,00%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Conclusão: COCE; DCCGGE; QGGE; ANEL VIARIO
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.785.398,96, líquido de impostos, conforme resultado do nosso cálculo.

Índice de Correção	Natureza	% Geração	% Retenção	Valor 100%	Valor Galvão	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	9.127,9	4.061,9	01-02-13	25-03-15	1,1124	438,5	4.500,4	776,0	1,1087	5.687,1
2	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	3.492,3	1.607,8	21-03-13	25-03-15	1,1092	381,2	1.989,1	734,0	401,2	4.821,3
3	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	3.808,8	1.806,4	18-06-13	25-03-15	1,1052	189,9	1.996,3	650,0	401,2	2.176,5
4	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	10.011,7	4.288,7	13-06-13	25-03-15	1,1052	418,8	4.707,5	650,0	1.068,6	5.990,6
5	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	9.680,1	4.288,7	18-07-13	25-03-15	1,0970	418,8	4.707,5	587,0	989,7	5.697,2
6	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	14.872,2	6.618,1	15-08-13	25-03-15	1,0821	523,2	7.141,3	552,0	1.137,4	8.830,7
7	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	12.714,8	5.656,1	18-09-13	25-03-15	1,0821	523,2	7.141,3	552,0	1.137,4	8.830,7
8	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	8.327,7	3.681,3	14-11-13	25-03-15	1,0841	173,1	3.854,4	466,0	453,1	4.551,1
9	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	8.070,9	3.681,3	18-12-13	25-03-15	1,0577	173,1	3.854,4	466,0	453,1	4.551,1
10	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	6.683,2	2.974,0	10-01-14	25-03-15	1,0527	151,5	3.025,7	438,0	401,6	3.866,0
11	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	6.493,0	2.876,0	20-02-14	25-03-15	1,0487	151,5	3.025,7	438,0	401,6	3.866,0
12	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	1.054,1	3.381,1	20-03-14	25-03-15	1,0315	98,4	2.392,7	342,0	284,6	2.677,3
13	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	6.176,8	2.922,1	17-04-14	25-03-15	1,0315	98,4	2.392,7	342,0	284,6	2.677,3
14	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	2.182,2	2.570,5	15-05-14	25-03-15	1,0248	71,2	2.641,7	276,0	272,8	2.914,5
15	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	8.168,5	2.569,0	20-06-14	25-03-15	1,0248	71,2	2.641,7	276,0	272,8	2.914,5
16	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	7.440,0	3.177,3	17-07-14	25-03-15	1,0388	123,2	3.300,5	218,0	338,0	3.638,5
17	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	8.884,0	3.981,1	21-08-14	25-03-15	1,0419	168,0	4.149,1	168,0	280,5	4.429,6
18	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	10.734,2	4.348,2	18-10-14	25-03-15	1,0385	168,0	4.149,1	168,0	280,5	4.429,6
19	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	17.707,1	7.401,5	06-01-15	25-03-15	1,0282	424,1	8.125,6	78,0	448,2	8.673,8
20	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	20.080,5	8.181,8	24-12-14	25-03-15	1,0285	424,1	8.125,6	78,0	448,2	8.673,8
21	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	21.118,5	9.000,0	24-12-14	25-03-15	1,0285	424,1	8.125,6	78,0	448,2	8.673,8
22	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	27.433,1	11.558,9	23-01-15	25-03-15	1,0282	424,1	8.125,6	78,0	448,2	8.673,8
23	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	17.352,2	7.440,0	16-02-15	25-03-15	1,0195	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
24	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	39.725,1	16.511,3	12-03-15	25-03-15	1,0090	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
25	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	10.340,8	8.822,8	18-03-15	25-03-15	1,0125	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
26	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	88.254,3	91.331,9	08-04-15	25-03-15	1,0125	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
27	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	22.815,8	21.787,5	31-03-15	25-03-15	1,0125	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
28	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	18.952,5	18.003,0	25-03-15	25-03-15	1,0125	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
29	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	20.733,4	18.003,0	25-03-15	25-03-15	1,0125	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
30	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	38.745,8	34.699,8	26-02-15	25-03-15	1,0125	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
31	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	16.245,0	15.431,1	26-02-15	25-03-15	1,0125	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
32	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	15.431,1	14.618,1	24-03-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
33	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	34.000,0	31.300,0	25-03-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
34	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	27.433,1	25.031,5	25-03-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
35	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	26.843,3	24.483,2	20-11-14	25-03-15	1,0088	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
36	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	18.000,0	17.088,2	01-08-14	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
37	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	198.261,2	178.174,7	25-03-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
38	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	5.070,0	4.816,0	10-01-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
39	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	148.359,0	141.891,1	05-02-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
40	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	148.359,0	141.891,1	05-02-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
41	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	148.359,0	141.891,1	05-02-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
42	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	148.359,0	141.891,1	05-02-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
43	NF / DCCGEG	48,50%	5,00%	148.359,0	141.891,1	05-02-15	25-03-15	1,0000	331,9	7.781,9	13,0	42,8	8.213,8
										32.887,58	1.741.185,90	44.213,86	1.785.398,96
										1.741.185,90	44.213,86	1.785.398,96	

										Total	1.785.398,96
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	--------------



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 300.

Dados do Credor

Nome: Demop Participações Ltda
CPF / CNPJ: 03.189.580/0001-03

Crédito contra Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 122.728,37
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 246.572,34

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografária
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s):
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros: duplicatas
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Duplicatas nº 144-0101 no valor de R\$125.067,84, nº 145-0101 no valor de R\$20.587,94, nº 146-0101 no valor de R\$61.428,48, e nº 147-0101 no valor de R\$6.103,44.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O Credor diverge do valor do crédito e pleiteia os valores totais das duplicatas e notas anexadas em face do Consórcio UFN III. Foram anexadas as Duplicatas nº 144-0101 no valor de R\$125.067,84, nº 145-0101 no valor de R\$20.587,94, nº 146-0101 no valor de R\$61.428,48, e nº 147-0101 no valor de R\$6.103,44. As Duplicatas fazem referência às Notas Fiscais nº 144, 145, 146 e 147 que não foram anexadas. Nesta parte esta AJ não acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. O Credor pleiteia ainda a retenção de 5%. Nesta parte a AJ acolhe a divergência. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 160.734,23

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografia

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Data do Final de Corção:		Tipo		Multig
Juros de Hora (a.m.)	Juros de Noite (a.m.)	n		
100%	100%	1	NF	
Simples	Simples	2	NF	
Corridos	Corridos	3	NF	
		4	NF	



GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
Ficha nº 191.

Dados do Credor

Nome: DENC Ribeiro Desenhos Técnicos Ltda.
CPF / CNPJ: 14.726.766/0001-62

Crédito Consórcio UFN III (Galvão 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 19.584,50
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$34.956,93

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
() Análise superada por concordância de valor e/ou classificação

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede que seu crédito seja majorado e reclassificado para a classe IV (ME e EPP).

Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%.

O credor não apresentou comprovante de pagamento da passagem aérea e da DACTE de n. 367/1.

Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito.

O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$20.867,58

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

DENIO RIBEIRO DESENHOS TÉCNICOS LTDA.
GALVÃO
Devedor GALVÃO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF: 08.160.895/0001-59
Saldo conforme Edital R\$ 18.584,50
Saldo conforme Credor R\$ 31.855,93
Saldo apuração AJ R\$ 20.887,58
Classificação do Crédito: Classe II
Data do Final da Correção: 25-Mar-15
Juros de Mora (a.m.) 1,00%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos
Multa 0,00%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência:
Conclusão:
Consórcio: UFN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 20.887,58, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice de Correção	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice do Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 24	Nota Fiscal	65%	15.085,00	9.792,25	03/12/2014	25/03/2015	1,0848	632,75	10.425,00	112	389,20	10.814,20
2	NF 25	Nota Fiscal	65%	15.085,00	9.792,25	05/01/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.782,25	80	281,13	10.053,38
										20.217,25		650,33	20.867,58
										30.130,00		18.584,50	
													20.887,58
													20.887,58



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 296.

Dados do Credor

Nome: **DERCO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CPF / CNPJ: 61.434.510/0001-61

Contato: Luiz Carlos Pelissari

Crédito contra Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 231.565,33

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 381.256,16

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : DANFES
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: DANFES: 2-449298, 2-449299, 2-449300, 2-449301, 2-449302, 2-449303, 2-449304, 2-449305, 2-449306, 2-450081, 2-450306, 2-450307, 2-450308, 2-450864, 2-451264, 2-451311, 2-451312, 2-451313, 2-451829, 2-451830, 2-451834, 2-450651, 2-452509, 2-452510, 2-452511, 2-452515, 2-451831, 2-453568, 2-454410, 2-457082, 2-457083, 2-457084, 2-457085, 2-457484, 2-457513, 2-457534, 2-457977, 2-457978, 2-458048, 2-458603, 2-458604, 2-458624, 2-458924, 2-458926, 2-458981, 2-459131, 2-459132, 2-459587, 2-459588, 2-459589, 2-460340, 2-460601, 2-462503, 2-462504, 2-462505, 2-462506, 2-466435, que totalizam 381.256,16.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. O Credor diverge do valor presente no edital. Foram anexadas as seguintes DANFEs: 2-449298, 2-449299, 2-449300, 2-449301, 2-449302, 2-449303, 2-449304, 2-449305, 2-449306, 2-450081, 2-450306, 2-450307, 2-450308, 2-450864, 2-451264, 2-451311, 2-451312, 2-451313, 2-451829, 2-451830, 2-451834, 2-450651, 2-452509, 2-452510, 2-452511, 2-452515, 2-451831, 2-453568, 2-454410, 2-457082, 2-457083, 2-457084, 2-457085, 2-457484, 2-457513, 2-457534, 2-457977, 2-457978, 2-458048, 2-458603, 2-458604, 2-458624, 2-458924, 2-458926, 2-458981, 2-459131, 2-459132, 2-459587, 2-459588, 2-459589, 2-460340, 2-460601, 2-462503, 2-462504, 2-462505, 2-462506, 2-466435, que totalizam 381.256,16. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 284.269,61

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

DERCO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO			
Divisor		GALVÃO ENGENHARIA S.A	
CNPJ/CPF:		11.434.510/0001-41	
Sócio conforme Edital	R1	21.125.33	
Sócio conforme Credor	R1	21.125.16	
Sócio assegurado AJ	R1	284.203.61	
Classificação do Credor:		Classe II	
		24-Nov-15	

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.): 1,00%

Tipos de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa: 0,00%

Manter-se-á o Credor em relação ao saldo descrito no edital publicador:

Divergência:

Conclusão: UNF III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$284.286,81, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice de Correção	Natureza	% Geração	Valor 100%	Valor Galvão	Data do início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	1	450131	65,00%	1.679,0	1.086,8	08/12/14	25/03/15	1.0846	70,4	1.157,2	107,0	41,3	1.204,4
2	2	450184	65,00%	4.485,0	2.915,6	08/12/14	25/03/15	1.0846	188,4	3.104,0	114,0	118,0	3.222,0
3	3	450081	65,00%	23.335,4	15.070,0	08/12/14	25/03/15	1.0846	980,1	16.050,1	140,0	718,0	16.768,1
4	4	450308	65,00%	3.380,0	2.197,0	09/11/14	25/03/15	1.0846	150,4	2.477,4	140,0	115,8	2.593,2
5	5	453568	65,00%	1.160,0	778,1	17/11/14	25/03/15	1.0846	50,3	828,3	80,0	35,3	863,6
6	6	450308	65,00%	8.784,5	5.680,4	09/11/14	25/03/15	1.0846	387,7	6.068,1	140,0	282,7	6.340,8
7	7	450308	65,00%	9.787,1	6.023,9	17/12/14	25/03/15	1.0846	392,2	6.416,1	98,0	209,5	6.625,6
8	8	450308	65,00%	7.489,1	4.841,9	01/12/14	25/03/15	1.0846	325,2	5.167,1	114,0	195,9	5.363,0
9	9	452511	65,00%	1.484,0	871,1	12/11/14	25/03/15	1.0846	42,7	1.033,8	133,0	46,8	1.080,6
10	10	452512	65,00%	2.011,0	1.307,1	12/11/14	25/03/15	1.0846	84,5	1.391,6	133,0	61,7	1.453,3
11	11	458981	65,00%	11.680,9	7.592,6	08/12/14	25/03/15	1.0846	400,5	8.093,2	107,0	286,3	8.379,5
12	12	451311	65,00%	8.702,3	5.582,5	10/11/14	25/03/15	1.0846	365,5	6.022,0	135,0	271,0	6.293,0
13	13	452511	65,00%	2.433,9	1.582,0	17/12/14	25/03/15	1.0846	102,2	1.684,3	98,0	148,8	1.833,1
14	14	482504	65,00%	13.083,9	8.511,0	03/11/14	25/03/15	1.0846	550,0	9.061,0	142,0	468,8	9.529,8
15	15	454410	65,00%	6.442,5	4.187,0	18/11/14	25/03/15	1.0846	270,6	4.457,6	125,0	201,2	4.658,8
16	16	450651	65,00%	8.702,3	5.582,5	09/11/14	25/03/15	1.0846	37,8	622,9	135,0	178,3	660,2
17	17	451312	65,00%	5.272,0	3.322,7	10/11/14	25/03/15	1.0846	240,8	3.563,5	135,0	153,5	3.717,0
18	18	457083	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	245,1	4.638,7	112,0	257,7	4.896,4
19	19	451828	65,00%	9.975,0	6.483,8	03/12/14	25/03/15	1.0846	493,0	6.976,8	135,0	38,8	7.015,6
20	20	451828	65,00%	1.246,8	810,4	10/11/14	25/03/15	1.0846	47,7	858,1	142,0	48,9	907,0
21	21	461801	65,00%	1.404,0	971,1	03/11/14	25/03/15	1.0846	334,0	5.503,8	135,0	247,7	5.751,5
22	22	451831	65,00%	7.953,1	5.169,5	10/11/14	25/03/15	1.0846	367,9	6.301,2	112,0	238,9	6.540,1
23	23	458924	65,00%	8.235,9	5.303,3	03/12/14	25/03/15	1.0846	444,5	7.324,1	107,0	281,7	7.605,8
24	24	458926	65,00%	10.584,0	6.879,6	08/12/14	25/03/15	1.0846	387,9	7.267,5	120,0	68,8	7.336,3
25	25	458926	65,00%	215,8	142,2	03/11/14	25/03/15	1.0846	9,1	149,3	112,0	3,8	153,1
26	26	458926	65,00%	975,0	635,5	03/11/14	25/03/15	1.0846	41,0	474,7	142,0	53,4	528,1
27	27	457513	65,00%	21.154,3	13.578,4	03/12/14	25/03/15	1.0846	883,9	14.462,3	112,0	189,4	14.651,7
28	28	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
29	29	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
30	30	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
31	31	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
32	32	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
33	33	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
34	34	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
35	35	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
36	36	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
37	37	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
38	38	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
39	39	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4
40	40	457513	65,00%	6.836,3	4.393,6	03/12/14	25/03/15	1.0846	275,4	4.669,0	135,0	206,4	4.875,4

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

DEURCO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	
Devidor	DEURCO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ/CPF	01.434.010/0001-61
Saldo conforme Edital	231.656,33
Saldo conforme Credor	381.256,18
Saldo apuração AJ	284.289,61
Classificação do Crédito	Classe II

Data do Final da Correção: 28-Mar-15

Juros de Mora (am.): 1,00%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa: 0,00%

#	Índice de Correção	Natureza	% Gestão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Última Finaliza	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
41		450337	85,00%	468,9	304,3	08/11/14	2503015	1,0646	18,7	324,6	107,0	15,1	338,7
42		450388	85,00%	5029,0	3.269,4	08/11/14	2503015	1,0646	211,3	3.480,7	107,0	124,1	3.604,9
43		450624	85,00%	320,0	1.550,0	08/11/14	2503015	1,0646	13,8	227,7	112,0	8,5	236,2
44		452510	85,00%	1.852,0	384,9	12/11/14	2503015	1,0646	24,9	409,8	133,0	10,2	420,0
45		451313	85,00%	1.497,0	814,5	10/11/14	2503015	1,0646	56,1	873,6	133,0	49,5	923,1
46		450362	85,00%	1.494,0	971,1	01/12/14	2503015	1,0646	66,2	1.037,8	114,0	39,1	1.076,9
47		450362	85,00%	18.312,9	10.603,4	10/12/14	2503015	1,0646	682,2	11.285,6	133,0	395,1	11.680,7
48		451284	85,00%	7.449,3	4.842,0	10/11/14	2503015	1,0646	312,9	5.154,9	133,0	232,0	5.386,9
49		448304	85,00%	8.500,0	5.583,5	08/12/14	2503015	1,0646	300,8	5.884,3	107,0	213,0	6.097,3
50		451834	85,00%	692,2	384,9	08/11/14	2503015	1,0646	748,1	459,8	142,0	19,4	479,2
51		450824	85,00%	17.811,5	11.577,5	10/11/14	2503015	1,0646	521,2	12.326,6	133,0	306,3	12.632,9
52		449280	85,00%	256,8	168,9	08/12/14	2503016	1,0646	10,8	177,7	142,0	8,4	186,1
53		459132	85,00%	2.785,7	1.797,7	08/11/14	2503015	1,0646	118,2	1.915,9	107,0	66,3	1.982,1
54		457878	85,00%	16.560,0	13.077,7	03/12/14	2503015	1,0646	780,8	12.858,5	112,0	480,1	13.338,6
55		460601	85,00%	1.824,0	9.892,5	03/12/14	2503015	1,0646	623,1	10.515,6	132,0	451,7	10.967,3
56		462503	85,00%	7.572,3	4.887,0	20/11/14	2503015	1,0646	322,2	5.209,2	125,0	74,2	5.283,4
57		468435	85,00%	15.897,4	10.372,3	04/12/14	2503015	1,0646	870,2	11.042,5	111,0	459,5	11.502,0
58					284.687,13				18.578,71	272.145,85		11.123,77	284.269,61

Total 284.289,61

004016



004057

Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 54

Dados do Credor

Nome: Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda
CPF / CNPJ: 74.148.958/0001-60

Crédito

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 581.856,57
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 0,00 (zero)

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
() Divergência () Habilitação (x) Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros : () cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

Especificação:**III.2. Natureza do crédito**

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação: Mesmo valor indicado pela Recuperanda - concordância

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular () Documentação não aceita
 (x) análise superada por concordância da Recuperanda

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- (x) Habilitação/ Divergência não conhecida
 () Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Não conhecida por inexistência de divergência – Credor concorda com o valor indicado pela Recuperanda. Apenas atualização pelo índice TJ/RJ e juros de 1% ao mês sobre o valor do edital da Recuperanda.

Valor do Crédito: R\$ 589.226,75,

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
 Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

DESK MÓVEIS ESCOLARES E PROMÍTTOS PLÁSTICOS LTDA	
Devedor	DESK MÓVEIS ESCOLARES E PROMÍTTOS PLÁSTICOS LTDA
CNPJ/CPF	07.040.000/0001-00
Saldo conforme Edital	R\$ 581.859,97
Saldo conforme Credor	R\$ 581.859,97
Saldo apuração AJ	R\$ 589.226,75
Classificação do Crédito	Classe III

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 100%

Tipo de Juros Simples

Dia Corridos

Multa

Índice da Correção	TURJ (AL. Maranhão)
#	NF 2015000

Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Útils de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
Fornecedor	89,99%	581.014,8	581.659,8	15-02-15	25-03-15	0,0000	38,0	581.650,8	7.370,2	589.226,8	589.226,75
Total											589.226,75

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência

Conclusão: BO-COCE

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$589.226,75, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

0040-19



004029

Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha letra P

Dados do Credor
Nome: DHL EXPRESS BRAZIL LTDA
CPF / CNPJ: 58.890.252/0001-13

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 480,43

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.464,92

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

*alteração contratual

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

• **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

() Documentação Regular () Documentação não aceita

(x) análise superada por concordância com valor e/ou classificação

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : notas fiscais
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor pleiteia o pagamento dos serviços referentes às seguintes AWB's: 344143264, 7943440735, 2982881985, 2982884357, 2982889382.

A Recuperanda concorda com os créditos pleiteados.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:**III.4. Garantias**

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ análise superada por concordância com valor e/ou classificação

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Concordância do Credor com as notas apresentadas, conforme e-mail enviado. Contudo, deve ser excluído o valor referente ao AWB 2982889382, posto que referente a período posterior ao ajuizamento da RJ. Atualização do crédito por TJRJ + 1% a.m. (juros de mora), até a data do ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 1.270,60

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004023

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

DHL Express Brasil

Devedor

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

CNPJ/CPF

08.890.282/0001-13

Saldo conforme Edital

R\$ 400,43

Saldo conforme Credor

R\$ 1.270,60

Saldo apuração AJ

R\$ 1.270,60

Classificação do Crédito

Classe III

Data do Final da Correção

25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.)

1,00%

Tipo de Juros

Simplex

Dias

Corridos

Multa

Índice de Correção

TURJ (At. Mensal)

#	Tipo	Natureza	% Ganho	Valor 100%	Valor Ganho	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	AWB 341143284	Aviso de Recebimento	100,00%	56,53	56,53	27/03/15	25/03/15	1,0646	5,7	62,2	36,0	7,2	67,5
2	AWB 7843440735	Aviso de Recebimento	100,00%	212,23	212,23	02/03/15	25/03/15	1,0000	-	212,2	62,0	5,8	218,0
3	AWB 2582801353	Aviso de Recebimento	100,00%	480,43	480,43	25/03/15	25/03/15	1,0000	-	480,4	-	-	480,4
4	AWB 2582804357	Aviso de Recebimento	100,00%	503,87	503,87	18/03/15	25/03/15	1,0000	-	503,7	6,0	1,0	504,7
									3,65	1.266,11		14,09	1.270,60
									1.262,86				
Total													1.270,60

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Considero: -

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.270,60, conforme resultado de nosso cálculo.



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 377

Dados do Credor

Nome: DIMENSAO LOGISTICA E ESCOLTA EIRELI - EPP

CPF / CNPJ: 04.934.696/0001-84

Crédito (Consórcio UFNIII - Galvão Engenharia S.A. - 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 11.786,16

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 18.132,56

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV - ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV - ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Ato de transformação de Ltda. em EIRELI.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

• **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

- **Exigências de Representação:** ao credor para apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos (i) contrato social e ato de transformação em EIRELI; (ii) procuração outorgando poderes ao signatário da divergência (apresentou cópia simples); (iii) documentos de identidade do signatário da divergência para comparação das firmas.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : apresenta CTEs e duplicatas
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta cópia simples de notas e duplicatas (077/14 e 078/14), que totalizam R\$ 18.132,56. Não há qualquer comprovante de recebimento das mercadorias por parte do consórcio.

As faturas/duplicatas apresentadas não apresentam assinatura do emitente nem da Recuperanda.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular (x) Documentação não aceita

- **Exigências do Crédito:**

Para Credor: (i) apresentar cópias autenticadas dos contratos que comprovam a

existência de relação jurídica entre as partes (contrato de prestação de serviços e/ou de fornecimento de bens); (ii) apresentar as notas fiscais; (iii) apresentar a comprovação, em cópia autenticada, da efetiva prestação do serviço e/ou entrega do bem (boletins de medição assinados pela Recuperanda, canhoto; email; recibo de entrega da mercadoria; etc) e a data exata em que o serviço/bem foi prestado/entregue; (iv) apresentar planilha de cálculos atualizada até 25/03/2015, fazendo constar apenas 65% do crédito, referente à participação da Recuperanda, uma vez que inexistente solidariedade entre as consorciadas.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ (x) apresentados ☐ () não apresentados

Especificação: contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☒ (x) Habilitação/ Divergência não conhecida
☐ () Habilitação/ Divergência conhecida
☐ () Acolhida ☐ () Não acolhida ☐ () Acolhida em parte

Resultado: Divergência não conhecida, uma vez não cumpridas as exigências formuladas. Crédito corrigido por TJRJ + 1% a.m. (juros de mora). Crédito devido pela Recuperanda na proporção da sua participação no consórcio em referência.

Valor do Crédito: R\$ 13.513,21

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

DIMENSAO LOGISTICA E ESCOLTA EIRELI - EPP	
Devedor	GALVAO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF:	04.934.698/0001-84
Saldo conforme Edital	R\$ 11.786,16
Saldo conforme Credor	R\$ 18.132,66
Saldo apuração AJ	R\$ 13.613,21
Classificação do Crédito:	Classe IV

Data do Final da Correção: 28-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 1,00%

Tipo de Juros Simples

Dias Corridos

Multa

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 13.513,21, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice de Correção													
#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 356	Nota Fiscal	65%	2.550,00	1.657,50	23/07/14	25/03/15	1,0646	107,1	1.764,60	242	142,34	1.906,95
2	NF 357	Nota Fiscal	65%	15.582,56	10.128,66	05/08/14	25/03/15	1,0646	654,5	10.783,15	229	823,11	11.606,27
									781,59	12.547,76		965,48	13.513,21
									11.786,16				
Consortório UFN III # 12													
Total												13.513,21	



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 271

Dados do Credor

Nome: DIMEX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CPF / CNPJ: 06.166.794/0001-44

Crédito (Consórcio UFN III - 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 255.741,74
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.048.089,89

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (X) instrumento particular
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

() Documentação Regular () Documentação não aceita

(x) análise superada por concordância da Recuperanda (com limite da responsabilidade da Galvão em 65%)

III - Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC) DUPLICATAS

() título executivo judicial

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC - Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis () outras

Especificação: Duplicatas oriundas da entrega de materiais elétricos . Apresenta comprovante de entrega das mercadorias consignados nas NF ou em documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico DACTE. Credor cobra o pagamento das seguintes Notas Fiscais:

NF	Comprovante entrega	Vencimento	Valor (R\$)	Obs
39357	Sim	13.08.14	204.115,80	-
39361	Sim	13.08.14	8.086,75	-
39364	Sim	13.08.14	12.068,96	-
39387	Sim	14.08.14	381.464,17	Inclusa \$ edital
39649	Sim	24.08.14	430.369,55	-
39662	Sim	24.08.14	7.746,98	Inclusa \$ edital
41014	Não	12.09.14	268,38	Inclusa \$ edital
40528	Sim	24.09.14	3.969,30	Inclusa \$ edital
		TOTAL	1.048.089,89	-

Todas as NFe estão com canhoto assinado mas sem autenticação, com exceção da NF 41014 cujo canhoto não está assinado, mas foi reconhecida pela Galvão.

Execução de título extrajudicial nº 0801584-74.2015.8.12.0021 x Consórcio UFNIII (65%).

Alega responsabilidade solidária das Consorciadas cfr Cláusula Quarta, item 4.1. do Contrato de Consórcio UFN III.

AVALIAÇÃO AJ: Não há previsão de responsabilidade solidária no contrato - responsabilidade Galvão Engenharia a razão de 65%. Recuperanda concordou com o acréscimo dos valores referentes as NF 39357; 39361; 39364; 39649 que é a diferença entre o valor indicado no edital e o valor da divergência. Rejeita custas de protesto porque não prevista em contrato.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: Sobre o valor protestado aplicou juros de 1% ao mês e correção (não identificou índice). Não apresentado contrato com previsão de acréscimos moratórios.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) análise superada por concordância da Recuperanda (com limite da responsabilidade da Galvão em 65%)

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Concordância da Recuperanda com o valor das NF apresentadas, mas não acolhida a solidariedade entre as Consórciadas: responsabilidade da Recuperanda em 65% do valor do crédito. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento das obrigações.

Valor do Crédito: R\$ 758.015,60

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Data do Final de Correção: Juros (a.m.) Tipos de Juros Dias Multa	25-Mar-15 1,00% Simplex Corridos 10 100%	TURJ (Al. Mensal)
---	--	--------------------------

[illegible]



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 221

Dados do Credor

Nome: DIGIMAT INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP

CPF / CNPJ: 53.168.001/0001-06

Contato: (15) 3217-7442 / (15) 3321-1803

Crédito (Consórcio UFN III - Galvão Engenharia S.A.: 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 30.247,88

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 56.559,10

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração
☐ instrumento público ☒ instrumento particular
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento
☐ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): -
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : duplicatas, DACTE, DANFES, NFs, pedidos de compra.
 ☒ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta duplicatas 1093-A, 1094-A, 1095-A, 1109-A e 1110-A, todas sem assinatura do Consórcio. Apresenta também documentos auxiliares de notas fiscais. Apresenta pedidos de compra sem assinatura do Consórcio.

Credor pleiteia a cobrança de 100% do crédito da Recuperanda. Ocorre que não há solidariedade entre as consorciadas, respondendo a Recuperanda no limite do seu percentual de participação, de 65%.

Credor pleiteia aplicação de juros de mora de 1% e correção pelo TJSP.

Na ausência de previsão contratual, devem incidir correção monetária pelo índice do TJRJ e juros legais (1% a.m), a partir do inadimplemento.

NFs reconhecidas em aberto pela Recuperanda no contas a pagar.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
 ☒ análise superada pela concordância da Recuperanda

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Divergência acolhida em parte, em razão do reconhecimento das notas fiscais em aberto pela Recuperanda. Correção do valor pela tabela do TJRJ e juros legais (1% a.m), a partir do vencimento até a data do pedido da RJ. Considera-se 65% do crédito, uma vez que não há solidariedade no consórcio em questão.

Valor do Crédito: R\$ 35.422,44

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Adicionar Linha

Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S.A.
Credor: GALVÃO SUCRIL
CNPJ/CPF: 08.041.888/0001-90
Saldo conforme Edital: R\$ 30.227,41
Saldo conforme Credor: R\$ 10.155,10
Saldo apuração AJ: R\$ 30.412,24
Classificação do Crédito: Classe IV

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência:
Conclusão: RG, CCE
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$10,00 (líquido de impostos, conforme resultado de
nosso cálculo.

Data da Final da Conexão: 25-03-11
Juros (Ano): 100%
Tipo de Juros: Simples
Data: 25-03-11
Multa: 100%
Índice de Correção: 100%
Tipo: NF

#	Índice de Correção	Ramoza	% Galvão	Valor 100%	Valor Original	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice do Credor	Valor Correto (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Índice do Credor	Valor da Moeda	Total (R\$)
1	1003	1003	85,00%	1.323,0	860,0	28/05/14	25/03/15	1,0648	155,8	155,8	301,0	81,8	1.007,4
2	1004	1004	85,00%	2.831,0	1.967,1	28/05/14	25/03/15	1,0648	142,5	142,5	301,0	224,5	2.234,0
3	1005	1005	85,00%	3.381,8	2.304,7	11/06/14	25/03/15	1,0648	372,1	372,1	301,0	815,1	2.971,7
4	1100	1100	85,00%	8.855,2	5.755,5	28/05/14	25/03/15	1,0648	1.201,2	1.201,2	301,0	2.094,8	2.663,7
5	1110	1110	85,00%	30.027,2	19.317,1	28/05/14	25/03/15	1,0648	1.844,14	1.844,14	301,0	3.270,02	34.412,44
Total													34.412,44

Nula



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 204.

Dados do Credor

Nome: Diogo Almeida Santos
CPF / CNPJ: 325.540.898-92.

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$23.734,65
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$38.907,66

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe I – Trabalhista

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Opala Consultoria e Projetos de Engenharia e Informática Ltda. EPP e o Consórcio UFN III e 3º aditivo ao Contrato de Prestação de serviços em referência.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

004039

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor: GALVAO, GILBERTO GALVAO Engenharia

Debito Social:

Creditor: OPALA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, TERCEIRAMENTE APOSTADA NA LUTA CONTRA DOPPO ALMEIDA SANTOS

CNPJ: 06.910.449/0001-41

Valor conforme Edital: R\$ 1.000,00

Valor conforme Creditor: R\$ 1.000,00

Valor conforme AJ: R\$ 1.000,00

Classificação de Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 20/04/2015

Juros de Mora (a.m.): 5%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa: 0,00%

Índice de Correção: NF 215

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão: UFPA

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 27.130,00, líquido de imposto, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de Inicio da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Valor Encargado (R\$)	Dias de Correção	Valor da Base (R\$)	Total (R\$)
1	Nota Fiscal	85%	20.447,72	17.380,66	03/12/2014	25/03/2015	1,0246	859,8	14.149,8	112	529,3	14.679,11
2	Nota Fiscal	85%	16.087,12	13.674,05	05/01/2015	25/03/2015	0,0000	-	10.449,8	78	279,0	10.728,84
3	Ajuda de custo *	85%	2.400,00	2.040,00	14/11/2014	25/03/2015	1,0540	100,8	1.869,8	131	73,5	1.943,32
			38.934,84	33.094,71				961,63	26.359,33		878,80	27.238,13

Índice de Correção: NF 215

Multa:

*** Ajuda de custo**

Total: R\$ 27.238,13

004049



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 78.

Dados do Credor

Nome: **DOM BOSCO TURISMO E TRANSPORTES LTDA**
CPF / CNPJ: 28.361.483/0001-79
Contato: (21) 2671-6540

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 33.140,50
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 219.365,76

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informado

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato GAC - 156/2009 que entre si celebram Galvão Engenharia S/A e Dom Bosco Turismo e Transportes LTDA. Para o transporte de passageiros para o empreendimento no novo terminal aquaviário de Ilha Comprida (TAIC) e REVAMP do terminal da Ilha Redonda (TAIR), no interior da Baía de Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro – do programa PLANGÁS – GLP.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O Credor alega que o crédito apontado no edital se refere às notas fiscais 7353 e 7354, restando como devido ainda o valor de R\$ 186.225,26 referente à retenção de 5% efetuada durante a vigência do contrato, em todas as notas fiscais emitidas. Esta AJ não acolhe a divergência de crédito pois as referidas retenções são devidas. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 38.888,66

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

POUA HOSIED TURISMO E TRANSPORTE	
Devedor	ALVALADO ENGENHARIA S/A
Nº do CNPJ	06.940.300/0001-79
Nº do CPF	24.361.742/00001-79
Endo conforme Edital	33.140.56
Endo conforme Credor	33.140.56
Endo conforme Edital	33.140.56
Endo conforme Credor	33.140.56
Classificação do credito:	33.000.00
Data do Final da Correção: 22-Mai-2006	
Juros de Mora (a.m.)	
Tipo de Juros	
Dias	

Justificativa do Fornecedor em relação ao agido descrito no edital publicado:

www.elsevier.com/locate/jmb

Conclusão:

com o valor de R\$ 38.800,00. Líquido de impostos, conforme resultado de

Com base no

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Índice de Correção												
#	tipo	Natureza	% Calculado	Valor 100%	Valor Realizado	Data do Início da Correção	Data final da Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido (R\$)	Data do Cotejamento	Valor (atualizado) (R\$)	Total (R\$)
1	NF	7353	100,00%	22.136,5	22.136,5	20-03-14	25-03-15	1,0648	23.598,9	30-03	2.422,4	25.984,3
2	NF	7354	100,00%	11.004,0	11.004,0	27-05-14	25-03-15	1,0648	711,1	30-03	1.179,3	12.884,4
					33.140,50				2.143,45		3.608,71	39.803,66

Multiple

Total	100
100	100



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 279.

Dados do Credor

Nome: **DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CPF / CNPJ: 03.186.880/0001-20
Contato: (51) 37121-2033

Crédito contra Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 367.487,89
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 508.622,28

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Contrato De Fornecimento De Materiais nº 0103/2013

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☒ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☒ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Foi anexado o Contrato de Fornecimento de Materiais nº 0103/2013 e as notas fiscais nºs 152, 174, 175, 185, 190, 191, 192, 205, 206, 207, 212, 214, 215, 216, 220, 235, 238, 241, 246, 259, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 281, 282, 287. As de nºs 287 e 274 apresentam data de recebimento de 30/03/2015, portanto posterior à data do pedido de recuperação judicial. As notas fiscais não informam o nº do pedido de compras, conforme determina a cláusula 7.1.1 do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 0103/2013. Deste modo, conforme determina a cláusula 7.2, as notas fiscais com incorreções ensejam novo prazo para pagamento – o que afasta a incidência de juros de mora e multa. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ.

Valor do Crédito: R\$ 409.872,38

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004048

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

DINACON IND. COM. E SERVIÇOS LTDA
Devedor
CNPJ: 05.160.898/0001-56
Saldo conforme Edital: R\$ 337.257,83
Saldo conforme Credor: R\$ 337.257,83
Saldo apuração AJ: R\$ 409.872,38
Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 24-06-18

Juros de Mora (a.m.)
Tipo de Juros: Simples
Dias: 0,00%
Multa: 0,00%

Índice de Correção

#	Índice	% Gaveta	Valor 100%	Valor Gaveta	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Juros (R\$)	Total (R\$)
1	NF 215	100%	11.317,88	11.317,88	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	11.317,88	28	-	11.317,88
2	NF 220	100%	4.848,20	4.848,20	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.848,20	20	-	4.848,20
3	NF 192	100%	8.030,05	8.030,05	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.030,05	0	-	8.030,05
4	NF 241	100%	4.820,08	4.820,08	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.820,08	43	-	4.820,08
5	NF 195	100%	32.384,21	32.384,21	12/02/2015	25/03/2015	1,0000	-	32.384,21	-	-	32.384,21
6	NF 241	100%	4.820,08	4.820,08	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.820,08	20	-	4.820,08
7	NF 174	100%	11.153,25	11.153,25	05/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	11.153,25	20	-	11.153,25
8	NF 175	100%	7.885,51	7.885,51	05/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	7.885,51	20	-	7.885,51
9	NF 207	100%	4.111,85	4.111,85	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.111,85	20	-	4.111,85
10	NF 191	100%	8.714,80	8.714,80	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.714,80	20	-	8.714,80
11	NF 206	100%	2.143,73	2.143,73	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	2.143,73	28	-	2.143,73
12	NF 205	100%	9.812,97	9.812,97	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	9.812,97	28	-	9.812,97
13	NF 214	100%	5.820,38	5.820,38	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	5.820,38	28	-	5.820,38
14	NF 215	100%	11.317,87	11.317,87	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	11.317,87	-	-	11.317,87
15	NF 281	100%	4.820,00	4.820,00	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.820,00	-	-	4.820,00
16	NF 259	100%	24.459,65	24.459,65	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	24.459,65	-	-	24.459,65
17	NF 214	100%	5.820,37	5.820,37	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	5.820,37	-	-	5.820,37
18	NF 192	100%	8.030,05	8.030,05	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.030,05	8	-	8.030,05
19	NF 539	100%	2.143,72	2.143,72	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	2.143,72	28	-	2.143,72
20	NF 206	100%	2.826,08	2.826,08	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	2.826,08	28	-	2.826,08
21	NF 212	100%	8.714,79	8.714,79	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.714,79	28	-	8.714,79
22	NF 191	100%	8.284,43	8.284,43	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.284,43	28	-	8.284,43
23	NF 218	100%	22.124,20	22.124,20	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	22.124,20	8	-	22.124,20
24	NF 248	100%	12.436,13	12.436,13	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	12.436,13	28	-	12.436,13
25	NF 190	100%	4.111,85	4.111,85	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.111,85	28	-	4.111,85
26	NF 207	100%	7.885,52	7.885,52	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	7.885,52	28	-	7.885,52
27	NF 175	100%	1.889,80	1.889,80	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	1.889,80	28	-	1.889,80
28	NF 278	100%	32.384,22	32.384,22	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	32.384,22	13	-	32.384,22
29	NF 185	100%	250,85	250,85	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	250,85	20	-	250,85
30	NF 255	100%	9.812,97	9.812,97	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	9.812,97	20	-	9.812,97
31	NF 205	100%	218,10	218,10	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	218,10	20	-	218,10
32	NF 21910	100%	22.124,20	22.124,20	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	22.124,20	20	-	22.124,20
33	NF 190	100%	4.848,20	4.848,20	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.848,20	20	-	4.848,20
34	NF 220	100%	11.153,25	11.153,25	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	11.153,25	20	-	11.153,25
35	NF 174	100%	8.284,43	8.284,43	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.284,43	20	-	8.284,43
36	NF 216	100%	2.826,07	2.826,07	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	2.826,07	20	-	2.826,07
37	NF 212	100%	8.030,25	8.030,25	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.030,25	78	-	8.030,25
38	NF 152	100%	24.380,50	24.380,50	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	24.380,50	20	-	24.380,50
39	NF 238	100%	20.214,78	20.214,78	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	20.214,78	(22)	-	20.214,78
40	NF 275	100%	8.704,65	8.704,65	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.704,65	(22)	-	8.704,65
41	NF 277	100%	8.545,05	8.545,05	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	8.545,05	(23)	-	8.545,05
42	NF 280	100%	4.820,00	4.820,00	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.820,00	(23)	-	4.820,00
43	NF 281	100%	409.872,38	409.872,38	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	409.872,38	-	-	409.872,38
44	NF 281	100%	409.872,38	409.872,38	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	409.872,38	-	-	409.872,38

Total: 409.872,38

409.872,38



004049
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 0

Dados do Credor

Nome: DRM ACÚSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CPF / CNPJ: 02.518.237/0001-94

Crédito

Consórcio UFN III (65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 168.629,50

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 277.805,54

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Obs: administração pelo sócio Marcos Vinicius Meduri

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☒ original ☐ não apresentado

Obs: não é possível identificar o subscritor da procuração

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

• **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**

☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Pedido de compras; Nota Fiscal com canhoto; Autorização de transporte
 () cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (x) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

Especificação: Fabricação e venda de atenuadores acústicos conforme Pedido de Materiais feito em 30.10.13.

Equipamentos entregues em 15.09.14 valor total histórico R\$ 259.430,00 NFe 618 de 12.09.14 com canhoto de recebimento comprovando recebimento pela Recuperanda. Também apresenta Autorização de Transporte nº 1198/14 dos materiais comprovando a entrega. Dacte nº 21145 de 12.09.14 com canhoto assinado pelo UFN III. Duplicatas vinculadas, mas não apresentadas. Informa que não houve qualquer pagamento.

Obs1: o valor da divergência se refere à cobrança de 100% do valor do crédito, que é contra o Consórcio UFN III, pois 65% desse valor é de R\$ 168.629,50, cfr. valor indicado pela Recuperanda no edital.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação: Atualização monetária pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) até maio/2015 = R\$ 277.805,54

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Registros Contábeis das Recuperandas

- (X) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Rejeitado o pedido de crédito no valor total da NF 618, visto que a responsabilidade da Recuperanda é limitada a 65% desse valor por se tratar do Consórcio UFN III, cujo contrato não prevê responsabilidade solidária entre as consorciadas. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês.

Valor do Crédito: R\$ 189.570,38

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

DRA ACUSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Devedor
CNPJ/CPF: 02.419.247/0001-04
Saldo conforme Edital R\$ 188.370,38
Saldo conforme Credor R\$ 188.370,38
Saldo apurado AJ R\$ 188.370,38
Classificação do Credor: Classe II

Data do Final da Correção: 15/05/2015
Juros de Mora (a.m.): 100%
Tipos de Juros: Simples
Multa: 100%

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência
Conclusão: UFN III
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 188.370,38, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice de Correção	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início do Correção	Data Final do Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 618	84.867,5	42.157,4	09/09/14	25/09/15	1,0846	2.724,1	44.881,5	229,0	3.482,0	48.363,4
2	NF 618	181.601,0	119.040,7	27/09/14	25/09/15	1,0846	7.027,5	125.868,1	149,0	6.241,5	131.809,7
3	NF 618	12.971,5	8.431,5	19/11/14	25/09/15	1,0846	644,8	8.976,3	126,0	377,0	9.353,3
							10.396,41	179.326,91			189.703,38
								168.829,50			

* Duplicatas referentes a NF 618

Total R\$ 188.370,38

004052



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 71.

Dados do Credor

Nome: DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 080.727.791-68

Crédito contra o Consórcio UFN III – Galvão Engenharia S.A. (65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Não foi listado.
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 326.708,43

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Não foi listado.
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário.

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☐ Divergência ☒ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☐ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☒ Identidade Pessoa Física
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração
☐ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento
☐ instrumento público ☐ instrumento particular
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- **Avaliação AJ:** ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☐ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☐ outros :
 ☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☒ informado ☐ não informado

Especificação: O AJ realizou a atualização do valor do crédito, desde a data do vencimento da fatura até o pedido de recuperação judicial (25.03.2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
 (..) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte.

Resultado:

O credor pede que a habilitação de crédito no valor de R\$ 326.708,43.

Este apresentou o contrato de locação de imóvel não residencial celebrado com o Consórcio UNF III, do período de 02.07.2013 a 02.07.2014.

Sustenta que o Consórcio UFN III se mantém inadimplente desde o aluguel

vencido em 02.07.2013 até a data do pedido de habilitação. Porém, apresenta planilha indicando a inadimplência desde o aluguel vencido em 02.10.2013.

Além de o contrato apenas prever o aluguel durante o período de 02.07.2013 a 02.07.2014, o credor não apresentou um termo aditivo indicando a continuação da locação, razão pela qual este AJ considerou devidos os aluguéis vencidos de 02.10.2013 até 02.08.2014.

Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%.

Por tais motivos, o AJ acolhe parcialmente o pedido de habilitação, que engloba apenas os aluguéis vencidos de 02.10.2013 a 02.08.2015 (mês subsequente ao último mês de locação).

Diante da ausência de previsão contratual, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 120.505,41

Classificação do Crédito: Classe III –Quirografário.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Adicionar Linha

Credor
CNPJ/CPF:
Estado conforme Edital
Valor conforme Edital
Valor conforme AJ
Classificação do Crédito:

Data da Final da Correção:

Juros de Mora (a.m.)
Tipo de Juros
Multa

Índice de Correção	Valor	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dívida Corrigida (R\$)	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	02/01/13	25/03/15	1,1289	1.137,5	10.104,3	538,0	1.415,4	11.813,7
2	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	02/01/13	25/03/15	1,1289	1.137,5	10.104,3	478,0	1.509,9	11.714,2
3	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	02/01/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	416,0	1.422,4	10.868,6
4	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	02/02/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	398,0	1.231,6	10.780,8
5	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	02/03/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	357,0	1.136,0	10.682,2
6	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	02/04/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	268,0	1.040,5	10.588,7
7	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	02/05/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	253,0	941,8	10.488,0
8	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	03/07/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	234,0	843,2	10.388,4
9	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	03/08/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	234,0	744,6	10.290,0
10	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	03/09/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	234,0	744,6	10.290,0
11	13.795,0	85,00%	13.795,0	8.868,8	03/10/14	25/03/15	1,0648	578,4	9.548,2	234,0	744,6	10.290,0
								8.847,82	108.812,07		13.422,34	120.495,41

Multa

Total 120.495,41



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 60

Dados do Credor

Nome: ECO + SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA..
CPF / CNPJ: 634698110001-56

Crédito (CONSÓRCIO COMPLEXO OLÍMPICO CEARÁ – COCE / CONSÓRCIO QG/GE)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 47.119,64
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 57.183,80

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☒ Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências de Representação: Apresentar cópia autenticada da procuração e original ou cópia autenticada da última alteração contratual

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- (X) outros:

(i) Notas Fiscais, Contrato de Locação e Boletins de Medição.

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- (X) locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor apresentou o crédito atualizado até 22 de maio de 2015, incluindo juros, multas e honorários.

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita

• Exigências do Crédito**Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)**

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Notas emitidas pelo credor após 25/03 não foram incluídas, na medida em que não foi possível verificar a data de prestação de serviços. As Notas Fiscais não faziam referência aos conhecimentos de transporte impossibilitando o reconhecimento da prestação dos serviços. Valores aceitos foram atualizados pelo índice TJ/RJ + juros legais de 1% a.m., pois não foi apresentado contrato.

Valor do Crédito: R\$ 47.389,47

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Devedor: GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Razão Social

Credor: ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS E

IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.489.81/0001-66

Saldo conforme Edital: 47.119,64

Saldo conforme Credor: 87.183,85

Saldo apuração AJ: 47.388,47

Classificação do Crédito: Classe III

Data do Final da Correção: 26-Mar-16

Juros de Mora (a.m.): 100%

Tipo de Juros: Simples

Dias: Corridos

Multa:

Índice de Correção: TJR (At. Mensal)

Percentual Consórcio (Complexo Olímpico + QG/GE)

99,99%

Total: 47.388,47



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 401.

Dados do Credor

Nome: ECOHIDROS ENGENHARIA LTDA
CPF / CNPJ: 07.245.773/0001-87

Crédito conta a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Não foi listado.
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 20.880,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Não foi listado.
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informou (Classe IV – ME e EPP)

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita
(x) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Apresentou o 2º Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (X) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado () não informado

Especificação: Não foi realizada a atualização do valor do crédito, pois a fatura venceu após o pedido de recuperação judicial.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular () Documentação não aceita
 () Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

O credor pleiteia a habilitação de crédito no valor de R\$ 20.880,00, referente à nota fiscal nº 2015/64.

A Recuperanda concordou parcialmente com o pleito do credor, considerando o valor de R\$ 18.029,88, pois o restante é referente aos impostos retidos na fonte e a retenção contratual, que é ilíquida e, portanto, deve ser excluída da RJ, na medida em que não é possível verificar se a Recuperanda virá a se utilizar de parte ou da totalidade



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 234.

Dados do Credor

Nome: **EDUARDO DE SOUZA CAMPOS EVENTOS ME**
CPF / CNPJ: 101.202.438-57
Contato: (11) 2063-5263

Crédito contra Consórcio Complexo Olímpico do Ceará COCE (99%Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Sem valor (habilitação)
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 17.400,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Sem classificação (habilitação)
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informado.

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros : Nota Fiscal Eletrônica
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

Especificação: Nota Fiscal Eletrônica nº 14 no valor de R\$ 17.400,00

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras
 :

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. O credor

apresentou a Nota Fiscal Eletrônica nº 14 no valor de R\$ 17.400,00, crédito este reconhecido pela Recuperanda. Por tais motivos, esta AJ acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito não foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) pois o crédito se deu no mês do pedido.

Valor do Crédito: R\$ 17.400,00

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

EDUARDO DE SOUZA CAMPOS EVENTOS ME
DEVEDOR
CNPJ/CPF:
Saldo conforme Edital
Saldo conforme Credor
Saldo apuração AJ
Classificação do Crédito:

GALVAO ENGENHARIA S.A.
101.202.498-57
R\$ 17.400,00
R\$ 17.400,00
R\$ 17.400,00
Classe IV

Data do Final da Correção:

Juros de Mora (a.m.)
Tipo de Juros
Dias

Multa

Índice de Correção

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF_14	Nota Fiscal	100,0%	17.400,00	17.400,00	25/03/15	25/03/15	1,0000	-	17.400,00	-	-	17.400,00
					17.400,00					17.400,00			17.400,00

Multa

Total

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divergência
Conclusão:
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 17.400,00, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

004067



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 222

Dados do Credor

Nome: ELETROPAG COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
CPF / CNPJ: 73.150.526/0001-21

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 190.862,32
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 221.400,30

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- ☐ título executivo judicial
- ☒ outros :
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

Cópias das notas fiscais 6770, 6811, 6818, 6931, 6932, 6979, 6981, 6982, 6983, 6984, 6986, 6987, 6988, 6989, 6990, 6992, 6994, 6995, 7318, 7831 e 8105 e comprovantes de recebimento de mercadorias das notas referidas.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
- ☐ financiamento / empréstimo
- ☐ prestação de serviço
- ☒ fornecimento de bens
- ☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
- ☐ locação de bens móveis ou imóveis
- ☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências do Crédito: Ausência de contrato suprida pelo reconhecimento das notas no contas a pagar da Galvão Engenharia S.A.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(X) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Na ausência de comprovação de estipulação contratual, a AJ corrigiu o valor devido desde a data pretendida pelo credor (muito embora posterior às datas de vencimento das notas) através da aplicação da correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ, acrescidos de juros de mora de 1% am até a data do pedido de RJ, ou seja 25/03. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio UFN III, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A. no consórcio, ou seja, 65%.

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito: R\$215.928,94

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 63

Dados do Credor

Nome: ELETROVASF – Eletrotécnica do Vale do São Francisco Ltda - EPP
CPF / CNPJ: 10.619.823/0001-53

Crédito

Complexo Olímpico do Ceará (99,99%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 241.930,35
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 396.511,29

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP/ME
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – EPP/ME

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

OBS: Foi apresentada apenas a 13ª Alteração Contratual, mas sem consolidação do CS. Essa Alteração está com carimbo da Junta mas é cópia simples

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (X) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

OBS: não está com firma reconhecida – impossibilidade de identificar o subscritor para confirmar que ele tem poderes

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Obs: Versão impressa de Word. Sem assinatura das partes e de testemunhas. Não há autenticação de nenhum documento.

Especificação: Contrato de Subempreitada nº 2108-2013 ref. Obra Sistema Adutor Agreste e anexos (Quadro Resumo; Boletins de Medição "BM" e Notas Fiscais Eletrônicas "NFs").

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☒ EPC – Empreitada /Subempreitada

☐ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras INFORMAR

Especificação: Alega deter créditos não computados no valor apresentado pela Recuperanda:

- 241.930,35 (ref. BM 1005000011 de 17.4.15) = informa é o valor pela Recuperanda, mas a ele devem ser acrescidos de juros e correção monetária. Não informa o cálculo final.
- 113.139,97 = ref. NF em aberto nºs 2155; 2156; 2157 (NF juntadas sem autenticação e sem aceite)
- 41.440,97 = ref. a soma de valores retidos (5% sobre cada NF emitida) a título de garantia, e que deveriam ser liberados após o aceite de cada BM correspondente ao valor das NF 1824 de 19.2.14; 1553 de 6.6.14; 1835 de 03.3.14; 1554 de 6.6.14; 1583 de 30.7.14; 1656 de 19.11.14. Não há aceite dos BM.

Não foram apresentadas cópias autenticadas.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado ☒ não informado

Especificação: Informa o valor de 396.511,29, que é a soma dos valores especificados acima.

Cl 9.12 do contrato: correção monetária pelo IPCA do IBGE/FVG e juros de mora de 1% ao mês.

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Acolhida divergência para aceitar as NF 2155; 2156; 2157, no limite da participação da Recuperanda no Consórcio Olímpico do Ceará (99,99%), pois reconhecido no contas a pagar da Recuperanda. Rejeitado pedido de liberação da retenção de garantia, pois as retenções pleiteadas são ilíquidas e, portanto, devem ser excluídas da RJ, na medida em que não é possível verificar se a Recuperanda virá a se utilizar de parte ou da totalidade desses créditos. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês, ambos desde a data de vencimento sobre o valor total do débito.

Valor do Crédito: R\$ 355.343,50

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP/ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

[illegible]



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha I

Dados do Credor

Nome: EMBRAMAQ EMPRESA BRASILEIRA DE ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA
ME

CPF / CNPJ: 09.467.670/0001-97

Contato: (62) 3223-0733

*apresentada diretamente em juízo, dentro do prazo de habilitações/divergências.

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 43.200,00

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 225.000,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME/EPP

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME/EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: ilegível (apresentado por fac-símile)

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): -

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

- **Exigências de Representação:** Solicitar ao credor a reapresentação de todos os documentos (já que apresentados por fax, ilegíveis na maioria): (i) petição de divergência assinada pelo representante legal do credor; (ii) original ou cópia autenticada do contrato social consolidado; (iii) original ou cópia dos instrumentos que comprovem os poderes do signatário da divergência (se for administrador eleito em ato apartado, apresentar o referido ato); (iv) se a petição for assinada por procuração, original ou cópia da procuração, com firma reconhecida (ou identidade do outorgante), bem como dos instrumentos que comprovem os poderes do signatário da procuração.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
() outros :
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
() fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
(x) locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta cópia simples do contrato de locação e do anexo I (Planilha de Serviços). Não apresenta as declarações de recebimento e de devolução dos bens locados, de forma que não como precisar a data e término (se houve) das locações, sendo impossível calculado o crédito titularizado.

Não apresenta o Relatório indicando o Período de Funcionamento dos Equipamentos (Cl. 7.2). Segundo a cláusula 7.8, "só serão efetuados pagamentos sobre a Locação efetiva, medida e aprovada pela LOCATÁRIA" e também "caso inexistam indébitos, multas ou cominações a cargo e de responsabilidade da LOCADORA.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor deve apresentar planilha de cálculo com o valor corrigido pelo índice da Tabela do TJRJ a partir do inadimplemento, se não houver outro previsto

contratualmente, até o dia 25/03/2015.

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

- Exigências do Crédito:

Para Credor:

(i) apresentar cópias autenticadas do contrato de locação que consubstancia o crédito, bem como das declarações de recebimento (Cláusula 1.3 do Contrato) e de devolução dos bens locados, de forma a precisar a data e término (se houve) das locações;

(ii) apresentar cópia autenticada dos Anexos I e II (mencionados na Cláusula 2.1 do Contrato);

(iii) especificar a quais períodos se referem a cobrança dos créditos (quais notas fiscais estão em aberto);

(iv) apresentar cópia autenticada as notas fiscais/faturas com o aceite da Recuperanda;

(v) apresentar cópia autenticada dos documentos de cobrança indicados na Cl. 7.3 do Contrato, com o devido aceite da Recuperanda;

(vi) apresentar cópia autenticada do Relatório indicando o Período de Funcionamento dos Equipamentos, nos meses subsequentes ao mês da locação, com a aprovação da Locatária, conforme Cláusula 7.2. Apresentar a medição aprovada pela Locatária.

(v) apresentar planilha de cálculo discriminando como chegou e a origem de cada valor cobrado, com o valor corrigido pelo índice da Tabela do TJRJ a partir do inadimplemento, se não houver outro previsto contratualmente, até o dia 25/03/2015, data do ajuizamento da RJ.

Para Recuperanda:

(i) apresentar os comprovantes de pagamento do crédito pleiteado (parcial ou totalmente).

(ii) listar todas as notas fiscais que consubstanciam o crédito listado.

(iii) informar, comprovando, a eventual devolução do bem locado.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☒ Habilitação/ Divergência não conhecida

☐ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Divergência não conhecida. Credor apresenta documentos ilegíveis por fax e não há qualquer comprovação da efetiva locação que justifique os alegados créditos. Crédito atualizado pela TJRJ + 1% a.m. (juros legais).

Valor do Crédito: R\$ 43.392,00

Classificação do Crédito: Classe IV – ME/EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004080

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Credor

EMBRAMAQ EMPRESA
BRASILEIRA DE ALUGUEL
DE MAQUINAS LTDA/NE

CNPJ/CPF:

08.267.670/0001-87

Saldo conforme Edital

R\$ 43.200,00

Saldo conforme Credor

R\$ 22.800,00

Saldo apuração AJ

R\$ 43.392,00

Classificação do Crédito:

R\$ 43.392,00

Data do Final da Correção:

25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.)

100%

Tipo de Juros

Simplex

Dias

Corrigido

Multa

R\$ 43.392,00

Índice de Correção

R\$ 43.392,00

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 184	Nota Fiscal	100,00%	14.400,0	14.400,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	14.400,0	20,0	96,0	14.496,0
2	NF 183	Nota Fiscal	100,00%	14.400,0	14.400,0	05-03-15	25-03-15	1,0000	-	14.400,0	20,0	96,0	14.496,0
3	NF 185	Nota Fiscal	100,00%	14.400,0	14.400,0	02-04-15	25-03-15	1,0000	-	14.400,0	-	-	14.400,0
													43.392,00

Multa

Total 43.392,00



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 392

Dados do Credor

Nome: EMBRATOP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 14.835.434/0001-16

Crédito (Galvão Engenharia S.A.)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 4.081,33

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 7.501,34

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação () Concordância com valor (X) Não apresentada
OBS: O credor apresenta simples relação de notas em atraso, que somam o valor de R\$ 7.501,34. Não apresenta petição, nem há assinatura de qualquer representante.

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples (X) cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (X) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): -
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: (X) Aguardando cumprimento exigências**

☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita
☒ análise superada por concordância de valor e/ou classificação

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC) contrato de locação de equipamentos
☐ título executivo judicial
☒ outros : duplicatas
☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☒ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

Credor apresenta contratos de locação de equipamentos nº 9781, 9782 e 8381. Apresenta ainda as duplicatas nº 010628, 010627, 010160, 010542, 010630 e 010881, as quais não contém o aceite da Recuperanda. Contratos são apresentados em cópia autenticada, porém sem as firmas reconhecidas.

A duplicata nº 010627 (R\$ 200,00) compreende o período de locação indicado entre 01/03/15 e 30/03/15, e, devendo o valor ser calculado *pro rata* até 25/03/2015, correspondente ao pedido de recuperação judicial da Recuperanda.

Segundo os contratos apresentados, a Recuperanda atesta o recebimento dos equipamentos no ato de assinatura.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: Credor apresenta duplicatas com valor histórico. Solicitar ao credor apresentação de memória de cálculo, atualizada até 25/03/2015. O contrato não prevê correção ou juros de mora.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

☒ análise superada por concordância de valor e/ou classificação

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☐ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☒ Acolhida ☐ Não acolhida ☐ Acolhida em parte

Resultado: Divergência acolhida. Não há correção ou incidência de juros, uma vez que os vencimentos são posteriores ao ajuizamento da RJ.

Valor do Crédito: R\$ 7.501,33

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



0040025
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 390.

Dados do Credor

Nome: EMERSON HERLEY MASCARENHAS LOMANTO SANTOS – ME
CPF / CNPJ: 15.314.632/0001-05
Contato: Não informado.

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 12.000,00
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 16.000,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
() Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros : Notas Fiscais nº 43, 45 e 46.

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (X) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita
 () Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 (x) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede que o valor de seu crédito seja majorado de R\$ 12.000,00 para R\$ 16.000,00.

O credor apresentou os seguintes documentos:

- Nota Fiscal nº 43, no valor de R\$ 6.000,00, referente ao Boletim de Medição nº 000415000013 do período de 01.11.2014 a 30.11.2014;
- Nota Fiscal nº 45, no valor de R\$ 6.000,00, referente ao Boletim de Medição nº 00415000014 do período de 01.12.2014 a 31.12.2014;
- Nota Fiscal nº 46, no valor de R\$ 4.000,00, referente ao Boletim de Medição nº 000415000017 do período de 01.03.2015 a 20.03.2015.

Por tais razões, o AJ acolhe a presente divergência de crédito.

No mais, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 16.028,00

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

EMERSON HERLEY MASCARENHAS E LOMANTO SANTOS - ME

Devedor GALVAO, ENGENHARIA S.A.

CNPJ/CPF: 16.314.632/0001-03

Saldo conforme Edital R\$ 12.028,00

Saldo conforme Credor R\$ 16.028,00

Saldo apuração AJ R\$ 16.028,00

Classificação do Crédito: Classe IV

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 16.028,00, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.)
Tipo de Juros
Dias

1,00%
Simples
Corridos

Multa

#	Índice de Correção	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1		NF 43	Nota Fiscal	100,0%	6.000,00	6.000,00	02/04/15	25/03/15	1,0000	-	6.000,00	-	-	6.000,00
2		NF 41	Nota Fiscal	100,0%	6.000,00	6.000,00	11/03/15	25/03/15	1,0000	-	6.000,00	14	28,00	6.028,00
3		NF 48	Nota Fiscal	100,0%	4.000,00	4.000,00	29/03/15	25/03/15	1,0000	-	4.000,00	-	-	4.000,00
														16.028,00

Multa

Total 16.028,00

004028



004079
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 265

Dados do Credor

Nome: EMN – EMERGÊNCIAS MÉDICAS DO NORDESTE LTDA
CPF / CNPJ: 07.438.806/0001-05

Crédito CONSÓRCIO COMPLEXO OLÍMPICO DO CEARÁ

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 52.120,80
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 45.030,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (X) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(X) prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (X) não informado

Especificação:

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

O credor concordou com o crédito publicado no edital da recuperanda. O contrato prevê multa moratória de 2% do valor da parcela atrasada, acrescido de correção monetária e juros moratórios compatíveis com o mercado financeiro (cláusula quarta, i). A AJ aplicou a multa contratual de 2% e corrigiu o valor pelo TJ/RJ, mais juros de mora de 1% a.m. igualmente, tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio Complexo Olímpico Ceará, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A. no consórcio, ou seja, 99,99%.

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$53.335,10

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Razão Social					
SALVADOR ENFERMARIARIA S.A.					
Credor	Serviço Emergência Médica do Nordeste				
CNPJ:	00671842/00-419.0001				
Banco combinado Edital	R\$ 25.720,00				
Banco conforme Grador	R\$ 25.720,00				
Adido ao Edital AJ	R\$ 25.720,00				
Classificação do Creditor:	Classe A				
Data do Final de Correção:	25-Mar-15(15:00)				
Juros (%)	10%				
Tipo de Juros	Simplex				
Dias	Corridos				
Multa	1,00%				
Índices de Correção	FIRF (AC/INFLA)				
#	Tipo				
1	Direto Sub				
2	NF				
3	NF				
4	NF				
5	NF				
6	NF				
Multa					



004033
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5508 4059

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 389.

Dados do Credor

Nome: **EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA**
CPF / CNPJ: 13.504.675/0001-10

Crédito contra Galvão Engenharia SA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 29.688,45
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 51.410,62

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / (x) Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE (x) Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)...
- () título executivo judicial
- () outros: Notas Fiscais
- (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Notas Fiscais (i) vencimento 01/03/2015 no valor de R\$ 10.430,30, (ii) vencimento 01/04/2015 no valor de R\$ 15.498,32, (iii) vencimento 01/05/2015 no valor de R\$ 14.527,40, (iv) vencimento 01/06/2015 no valor de R\$ 9.245,96, (v) vencimento 19/04/2015 no valor de R\$ 105,96, (vi) vencimento 19/03/2015 no valor de R\$ 525,40, (vii) vencimento 19/05/2015 no valor de R\$ 60,60.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- (x) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras I

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado e anexa as Notas Fiscais (i) vencimento 01/03/2015 no valor de R\$ 10.430,30, (ii) vencimento 01/04/2015 no valor de R\$ 15.498,32, (iii) vencimento 01/05/2015 no valor de R\$ 14.527,40, (iv) vencimento 01/06/2015 no valor de R\$ 9.245,96, (v) vencimento 19/04/2015 no valor de R\$ 105,96, (vi) vencimento 19/03/2015 no valor de R\$ 525,40, (vii) vencimento 19/05/2015 no valor de R\$ 60,60. A Recuperanda concorda parcialmente. Nesta parte, esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. A nota fiscal com vencimento 01/06/2015 no valor de R\$ 9.245,96 foi devidamente paga pela Recuperanda. As demais notas fiscais são devidas. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 47.601,26

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

Devedor

GALVAO

Razão Social

Empresa Balança De

Credor

Agius E Simoes AS

CNPJ/CPP:

15.504.678/0001-10

Saldo conforme Edital

R\$ 28.188,45

Saldo conforme Credor

R\$ 61.418,82

Saldo apuração AJ

R\$ 33.230,37

Classificação do Crédito:

Class II

Data do Final da Correção:

25-Mar-16

Juros de Mora (a.m.)

1,00%

Tipo de Juros

Simplex

Dias

Corridos

Multa

0,00%

Índice de Correção	#	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
	1	Nota Fiscal	15.488,32	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	15.488,32	-	-	15.488,32
	2	Nota Fiscal	37,82	3/12/2015	3/25/2015	1,0000	-	37,82	13	0,16	37,98
	3	Nota Fiscal	324,45	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	324,45	-	-	324,45
	4	Nota Fiscal	488,36	3/26/2015	3/25/2015	1,0000	-	488,36	-	-	488,36
	5	Nota Fiscal	525,40	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	525,40	-	-	525,40
	6	Nota Fiscal	682,88	4/22/2015	3/25/2015	1,0000	-	682,88	-	-	682,88
	7	Nota Fiscal	48,13	3/12/2015	3/25/2015	1,0000	-	48,13	13	0,21	48,34
	8	Nota Fiscal	37,82	4/22/2015	3/25/2015	1,0000	-	37,82	-	-	37,82
	9	Nota Fiscal	428,84	3/12/2015	3/25/2015	1,0000	-	428,84	13	1,88	430,72
	10	Nota Fiscal	10.430,30	3/25/2015	3/25/2015	1,0000	-	10.430,30	-	-	10.430,30
	11	Nota Fiscal	37,82	4/22/2015	3/25/2015	1,0000	-	37,82	-	-	37,82
	12	Nota Fiscal	223,72	4/22/2015	3/25/2015	1,0000	-	223,72	-	-	223,72
	13	Nota Fiscal	48,13	4/22/2015	3/25/2015	1,0000	-	48,13	-	-	48,13
	14	Nota Fiscal	148,43	4/6/2015	3/25/2015	1,0000	-	148,43	-	-	148,43
	15	Nota Fiscal	588,42	4/7/2015	3/25/2015	1,0000	-	588,42	-	-	588,42
	16	Nota Fiscal	148,43	4/7/2015	3/25/2015	1,0000	-	148,43	-	-	148,43
	17	Nota Fiscal	89,35	4/8/2015	3/25/2015	1,0000	-	89,35	-	-	89,35
	18	Nota Fiscal	158,06	4/7/2015	3/25/2015	1,0000	-	158,06	-	-	158,06
	19	Nota Fiscal	37,82	4/7/2015	3/25/2015	1,0000	-	37,82	-	-	37,82
	20	Nota Fiscal	79,68	4/7/2015	3/25/2015	1,0000	-	79,68	-	-	79,68
	21	Nota Fiscal	2,70	4/7/2015	3/25/2015	1,0000	-	2,70	-	-	2,70
	22	Nota Fiscal	60,80	3/9/2015	3/25/2015	1,0000	-	60,80	-	-	60,80
	23	Nota Fiscal	105,96	3/21/2014	3/25/2015	1,0846	8,65	112,61	384	13,69	124,49
	24	Nota Fiscal	14.527,40	3/21/2014	3/25/2015	1,0846	838,72	15.366,12	384	1.876,56	17.342,68
			44.763,22				945,57	45.708,78		1.882,47	47.601,26

Multa

004077

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

Devedor		Razão Social	
Credor		Empresa Beliana De	
CNPJ/CPF:		Ativa e Resumido AS	
Saldo conforme Edital		R\$ 504.676.009,10	
Saldo conforme Credor		R\$ 49.688,45	
Saldo apuração AJ		R\$ 61.410,32	
Classificação do Crédito:		R\$ 47.601,26	
		Classe III	

Data do Final da Correção:		28-Mar-15	
Juros de Mora (a.m.)		1,00%	
Tipo de Juros		Simples	
Dias		Corridos	
Multa		0,00%	
Índice de Correção		T.R. (At. Mensal)	

#	Natureza	Valor (R\$)	Data de Inicio da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor em Mora (R\$)	Total (R\$)
---	----------	-------------	----------------------------	------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	------------------	---------------------	-------------

Total 47.601,26



Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Sarubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5105 6500

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 82

Dados do Credor

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S/A - EMBRATEC
CPF / CNPJ: 03.506.307/0001-57

Crédito

Consórcio UFN III (65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.222.606,85
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 2.529.123,16

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração (2)

(x) instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ:** (X) Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(X) outros : Notificação extrajudicial; Notas Fiscais

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(x) prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: “Contrato de Prestação de Serviços de Administração do Sistema GoodCard Eco Benefícios e Eco Frotas”; Conforme NF: serviço de intermediação .

Notificação extrajudicial de 15.12.2014 (para Sinopec 228/14; para Galvão Eng 227/14): cobra os valores que considera em aberto. Atribui responsabilidade solidária entre as consorciadas, cobrando o valor total de R\$ 1.856.511,76 em cada uma das notificações – e também na presente divergência. Recebida em 15.12.14. NOTAS FISCAIS:

TÍTULO	NOTA FISCAL	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
2803397	13238043 .	11.08.2014	39.408,90
2861920	13532523 .	11.09.2014	86.089,65
2920655	13860104	13.10.2014	51.838,24
2922928	13868067	21.10.2014	34.482,50
2954070	14045123	06.11.2014	24.611,33
2961989	14085834	10.11.2014	1.364.818,90
2963318	14092884	11.11.2014	16.079,21
2979361	14201516	20.11.2014	9.192,40
2982123	14202315	11.11.2014	124.198,69
3004097	14323679	02.12.2014	33,00
3044024	14517496 .	11.12.2014	116.979,90
3108617	14898326 .	12.01.2015	322,20
3173681	15220051	11.02.2015	421,70
			TOTAL
			1.868.476,62

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(x) informado () não informado

Especificação: Correção monetária pelo IGP-M e juros de mora de 1% ao mês, cláusula penal de 20 % (cl.7.7); e multa moratória de 2% sobre o valor total (cl. 7.4)

Os acréscimos moratórios estão de acordo com o contrato celebrado entre as partes. Apenas verificar cálculo aritmético.

Obs:

Cl.7.7 – Caso a Administradora tenha que recorrer a procedimento, administrativo ou judicial para recebimento do que lhe for devido pela Contratante, esta arcará ainda com o pagamento de 10% do valor do débito, se cobrado na esfera

administrativa e 20% do valor do débito se cobrado na esfera judicial (Processo 1028825-06.2015.8.0100)

Cl. 7.4 – Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida a Administradora, os valores devidos serão reajustados pela variação positiva do IGP-M e acrescidos de juros moratórios mensais, discriminados via Good Manager, e de multa moratória de 2%, incidentes desde a data da mora até o efetivo pagamento.

OBS: Na planilha atualizada até 25/03/14 o valor é de R\$ 2.401.273,51, mas o valor da manifestação de divergência o valor apontado é de R\$ R\$ 2.529.123,16. Deve ser considerado o primeiro. Além disso, é cobrado 100% do valor do crédito da Galvão, sendo que o crédito é contra o Consórcio UFNIII e não há previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas, respondendo a Recuperanda (Galvão Engenharia s/a) por 65% do débito.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (X) Acolhida em parte

Resultado: Divergência acolhida em parte para considerar os acréscimos moratórios conforme previsto em contrato (correção pelo IGP-M, juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 2% cfr Cl. 7.4 e multa de 20% em vista do ajuizamento do processo nº 1028825-06.2015.8.0100, cfr. Cl. 7.7 do Contrato). Por outro lado, a responsabilidade da Recuperanda no cumprimento da obrigação atinge o limite de 65% do valor total do crédito, conforme contrato de Consórcio UFN III, que não prevê responsabilidade solidária entre as consorciadas.

Valor do Crédito: R\$ 1.616.747,20

Classificação do Crédito: Classe III Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor
CNPJ/CPF:
Saldo conforme Edital
Saldo conforme Credor
Saldo apuração AJ
Classificação do Crédito:
Data do Final da Correção:

Juros de Mora (a.m.)
Tipos de Juros
Multa

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.816.747,20, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice da Correção	Nota Fiscal	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 1386087	Nota Fiscal	65%	34.482,50	22.413,63	21/10/2014	26/03/2015	1,0386	884,22	23.277,84	154	1.194,93	24.472,77
2	NF 13238043	Nota Fiscal	65%	39.408,90	25.615,79	11/08/2014	25/03/2015	1,0517	1.323,62	26.939,40	224	2.011,48	28.950,88
3	NF 14202315	Nota Fiscal	65%	124.189,80	80.728,15	11/11/2014	25/03/2015	1,0322	2.586,11	83.325,26	134	3.721,98	87.047,24
4	NF 14085834	Nota Fiscal	65%	1.384.818,90	887.132,29	30/11/2014	25/03/2015	1,0322	28.528,84	915.660,93	135	41.204,74	956.865,67
5	NF 13532523	Nota Fiscal	65%	88.099,85	55.955,27	11/08/2014	25/03/2015	1,0487	2.727,15	58.682,43	184	3.784,99	62.467,42
6	NF 13860104	Nota Fiscal	65%	51.835,24	33.894,86	13/10/2014	28/03/2015	1,0386	1.289,19	35.184,05	182	1.869,88	37.053,93
7	NF 14046123	Nota Fiscal	65%	24.811,33	15.897,38	08/11/2014	25/03/2015	1,0322	514,45	16.411,81	139	785,05	17.196,86
8	NF 14517480	Nota Fiscal	65%	116.878,89	78.038,93	11/12/2014	25/03/2015	1,0244	1.853,25	79.892,18	104	2.700,19	82.592,37
9	NF 14082884	Nota Fiscal	65%	18.078,21	10.451,49	11/11/2014	25/03/2015	1,0244	338,10	10.789,59	113	481,05	11.270,64
10	NF 14323878	Nota Fiscal	65%	33,00	21,45	02/12/2014	25/03/2015	1,0322	192,15	6.187,31	125	288,97	6.476,26
11	NF 14201518	Nota Fiscal	65%	9.102,40	5.975,09	20/11/2014	25/03/2015	1,0322	4.436,82	1.538,27	0	7,08	1.545,35
12	NF 15687625	Nota Fiscal	100%	4.436,82	4.436,82	28/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	4.436,82	0	-	4.436,82
13	NF 15686817	Nota Fiscal	100%	2.854,14	2.854,14	17/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	2.854,14	0	-	2.854,14
14	NF 15688713	Nota Fiscal	100%	1.489,83	1.489,83	07/04/2015	25/03/2015	0,9859	-	1.489,83	0	-	1.489,83
									40.235,41	1.262.842,26		58.028,64	1.320.870,90

Honorários advocatícios

Subtotal	284.174,39
Total	31.709,83

004101



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 49.

Dados do Credor

Nome: ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA
CPF / CNPJ: 01.253.053/0001-87

Crédito contra a Galvão Engenharia S/A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.250,52
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.664,35

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alterações

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: a petição de divergência é assinada por sócio e administrador da sociedade, com poderes para administrar isoladamente.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros: faturas de transporte de cargas
 () cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: transporte de cargas e documentos auxiliares do conhecimento de transporte eletrônico (DACTE)

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação: O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Foram anexadas faturas de transporte de cargas e documentos auxiliares do conhecimento de transporte eletrônico (DACTE). Esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 12% ao ano a partir do vencimento e multa de 2% em cada fatura atrasada.

Valor do Crédito: R\$ 1.700,71

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

ENCARGOS E TRANSPORTES DE CARGA POR JUDICIAL IDA
Devedor: GALVÃO JUDICIAL IDA
CNPJ/CPF: 07.243.030/0001-47
Saldo conforme Edital: R\$ 1.700,71
Saldo conforme Credor: R\$ 1.700,71
Saldo apuração AJ: R\$ 1.700,71
Classificação do Crédito: Classe III

Data do Final da Correção: 25-03-15
Juros de Mora (a.m.): 100,00%
Tipo de Juros: Simples
Multa: 20%

#	Indice de Correção	Valor Original	% Galvão	Valor Corrigido	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido	Data da Correção	Valor da Boa	Total (R\$)
1	FT	1246	100,00%	420,0	06-03-15	25-03-15	1,0000	420,0	19,0	2,7	422,7
2	FT	1564	100,00%	350,0	22-03-15	25-03-15	0,0000	350,0	3,0	0,4	350,4
3	FT	1847	100,00%	420,0	05-04-15	25-03-15	0,0000	420,0	-	-	420,0
4	FT	2362	100,00%	284,4	14-04-15	25-03-15	1,0000	284,4	-	-	284,4
5	PT	2362	100,00%	210,0	25-04-15	25-03-15	1,0000	210,0	-	-	210,0
										3,01	1.667,38
											1.664,38
											33,35

Total: R\$ 1.700,71

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Observação:
Conclusão:
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$1.700,71, líquido de impostos, conforme resultado do nosso cálculo.



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 228

Dados do Credor

Nome: ENGETE – ENGENHARIA E COMISSIONAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 149.310.62/0001-21

Crédito GALVÃO ENGENHARIA S.A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 121.365,95
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 262.835,71

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

(X) prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito :

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

Na ausência de estipulação contratual, a AJ corrigiu o valor devido desde o vencimento através da aplicação da correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ, acrescidos de juros de mora de 1% am até a data do pedido de RJ, ou seja 25/03 e aplicou a multa moratória de 2% conforme estipulado no termo de confissão de dívida.

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(X) Habilitação/ Divergência conhecida

(X) Acolhida () Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 270.931,66

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



004117
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 402

Dados do Credor

Nome: EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CPF / CNPJ: 61.106.159/0001-80

Crédito GALVÃO ENGENHARIA

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 190.776,34

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.157.311,58

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

Signatário da petição é sócio administrador com poderes para assinar isoladamente pela sociedade.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências

(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros: Notas Fiscais, Contrato de Prestação de Serviços e Boletins de medição.
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (x) prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado
 Especificação: Credor não apresentou planilha com os valores devidamente atualizados até 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

- (x) apresentados () não apresentados
 Especificação: Planilha de apoio em excel

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Documentação apresentada pelo credor reconhecido através de e-mails pela recuperanda. Credora apresentou NFs com valores brutos. Cálculo foi realizado com valores líquidos e aceitos.

Valor do Crédito: R\$937.548,53

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



004114

Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 210

Dados do Credor

Nome: **ESPIROFLEX VEDAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**
CPF / CNPJ: 02.851.016/0001-33

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 95.624,75
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 95.624,75

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação (X) Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- () outros :
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito:

Supridas as exigências quanto ao crédito em vista da concordância das recuperandas quanto ao valor devido.

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ (X) apresentados ☐ () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ () Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ (X) Habilitação/ Divergência conhecida

☒ (X) Acolhida ☐ () Não acolhida ☐ () Acolhida em parte

Resultado:

Na ausência de estipulação contratual, a AJ corrigiu o valor devido desde o vencimento através da aplicação da correção monetária segundo o índice de correção monetária do TJ/RJ, acrescidos de juros de mora de 1% am até a data do pedido de RJ, ou seja 25/03. Tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio UFN III, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A. no consórcio, ou seja, 65%.

Valor do Crédito: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito: R\$ 109.364,90

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Formulário	
Credor CNPJ/CPF Banco Banco Banco Classificação do Crédito	Valor Valor Valor Valor Valor
Data do Final de Correção Juros (a.m.) Tipos de Juros Data Multa	Valor Valor Valor Valor Valor
Indice de Correção 1 2	Valor Valor Valor
Tipos NF NF	Valor Valor Valor



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 184.

Dados do Credor

Nome: **EUROTOURS VIAGENS E TURISMO LTDA ME**
CPF / CNPJ: 31.308.240/0001-81

Crédito contra a Galvão Engenharia S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$8.986,53
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$69.084,43

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – ME e EPP
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe IV – ME e EPP

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros :
 ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: faturas de n. 3610, 3611, 3618, 3619, 3620, 3630

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☒ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☐ informado ☒ não informado

Especificação: O credor não informou se o valor do crédito está atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
 ☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☐ Habilitação/ Divergência conhecida
 ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. Para tanto anexa as faturas de n. 3610, 3611, 3618, 3619, 3620, 3630 em face da Galvão Engenharia. Esta AJ acolhe parcialmente a divergência de crédito. A Recuperanda concorda com as

faturas apresentadas. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 69.248,85

Classificação do Crédito: Classe IV – ME e EPP

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

PROTODORS VAGNER E TURISMO

Devedor: GALVAO EUGENIA MARIA S.A.

CNPJ/CPF: 07.083.231/0001-31

Saldo conforme Edital: R\$ 31.302.740,00

Saldo conforme Credor: R\$ 31.302.740,00

Saldo apuração AJ: R\$ 31.302.740,00

Classificação do Credor: Classe IV

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
divergência

Conclusão:
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluiu-se por incluir o valor de R\$109.248,85, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Juros de Mora (a.m.): 100%

Tipo de Juros: Simples

Dias: 2 Corridos

Multa: 0,00%

Índice de Correção	d	Tipo	Natureza	Vt. Juízo	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Porcentagem de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Configurado (R\$)	Dias de Correção	Valor (a.Mora) (R\$)	Total (R\$)
	1	NF	3812	100,00%	3.809,1	3.809,1	13-03-15	25-03-15	1,0000	-	3.809,1	12,0	15,2	3.824,4
	2	NF	3583	100,00%	5.177,4	5.177,4	19-03-15	25-03-15	1,0000	-	5.177,4	34,0	58,7	5.236,1
	3	NF	3610	100,00%	5.279,7	5.279,7	13-03-15	25-03-15	1,0000	-	5.279,7	12,0	21,1	5.300,8
	4	NF	3611	100,00%	17.346,2	17.346,2	13-03-15	25-03-15	1,0000	-	17.346,2	12,0	60,4	17.416,6
	5	NF	3616	100,00%	13.248,7	13.248,7	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	13.248,7	-	-	13.248,7
	6	NF	3619	100,00%	22.215,9	22.215,9	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	22.215,9	-	-	22.215,9
	7	NF	3620	100,00%	413,5	413,5	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	413,5	-	-	413,5
	8	NF	3630	100,00%	1.593,9	1.593,9	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.593,9	-	-	1.593,9
						68.084,43					68.084,43		184,42	68.268,85

Multa														
Total														68.268,85



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 81

Dados do Credor

Nome: EXPERT AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LIMITADA.

CPF / CNPJ: 09.281.837/0001-20

Contato: Marques Ramalho Rocha Advogados | Rua Cel. Oscar Porto, 736, cj. 34-A, 3º Andar | Tel 55 11 3939-0759

Crédito (Consórcio UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 156.120,38

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 4.465.457,05

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (x) título executivo extrajudicial (art. 585, CPC)
() título executivo judicial
() outros:

- (i) Contrato de Prestação de Serviços Fora da Obra nº 041/13, Ordem de Compra nº 699-2013 e Contrato para Fornecimento de Mercadorias nº 120-02/14'

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
() financiamento / empréstimo
() prestação de serviço
(x) fornecimento de bens
() EPC – Empreitada /Subempreitada
() locação de bens móveis ou imóveis
() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor não apresentou planilha com crédito corrigido até 25.03.2015

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
() Documentação Regular (x) Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ Habilitação/ Divergência conhecida

☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Valor do crédito foi atualizado pelo índice TJ/RJ + 1% a.m., na medida em que não há previsão contratual a respeito, observando a participação da Galvão no consórcio UFN 3 de 65%. Os demais valores pleiteados não foram incluídos por ausência do boletim de medição ou por falta de assinatura no boletim de medição apresentado.

Valor do Crédito: R\$ 181.798,52

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

EXPERT AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LIMITADA.

Devedor GALVAO ENGENHARIA S.A.

CNPJ/CPF: 16.046.249/0001-50

Saldo conforme Edital R\$ 1.081.120,38

Saldo conforme Credor R\$ 1.448.257,05

Saldo apuração AJ R\$ 181.798,52

Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros de Mora (a.m.) 100%

Tipo de Juros Simples

Multa 100%

Índice de Correção TUP (TAR 100%)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Divergência:

Conclusão:

Consortio UFN III

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por induzir o valor de R\$ 181.798,52, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 478	Nota Fiscal	65%	72.888,78	47.247,71	8-Ago-14	25-Mar-15	1,0846	3.053,03	50.300,74	227	3.808,09	54.108,83
2	NF 424	Nota Fiscal	65%	167.496,41	109.672,67	20-Mai-14	25-Mar-15	1,0646	7.035,07	115.807,74	305	11.783,95	127.801,69
										166.308,48		15.592,04	181.798,52
										10.088,10			
										240.185,20			
										156.120,38			
										TOTAL			

004125

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

EXPERT AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LIMITADA.	
Devedor GALVAO ENGENHARIA S.A.	
CNPJ/CPF: 10.466.482/0001-40	
Saldo conforme Edital R\$ 156.120,38	
Saldo conforme Credor R\$ 181.798,52	
Saldo apuração AJ R\$ 181.798,52	
Classificação do Crédito: Classe II	

Data do Final da Correção: 25-Mar-15	
Juros de Mora (a.m.) 1,00%	
Tipo de Juros Simples	
Dias Correção	
Multas 0,00%	

Índice de Correção	
#	tipo
1	NF 478
2	NF 424

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
divergência
Conclusão:
Contrário UFN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 181.798,52 , conforme resultado de nosso cálculo.

#	tipo	Natureza	% Galvao	Valor 100%	Valor Galvao	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 478	Nota Fiscal	85%	72.809,79	47.247,71	8-Ago-14	25-Mar-15	1,0848	3.053,03	50.300,74	227	3.888,08	54.188,82
2	NF 424	Nota Fiscal	85%	167.488,41	108.872,87	20-Mai-14	25-Mar-15	1,0848	7.035,07	115.907,94	305	11.783,95	127.691,89
										168.208,68		15.690,04	181.798,52
										240.155,20		158.120,38	
										TOTAL			



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 308.

Dados do Credor

Nome: **FÁBRICA COMERCIO GELO TRÊS LAGOAS LTDA. ME**

CPF / CNPJ: 10.530.834/0001-62

Contato: Fernanda Jorge Latta OAB/MS nº 13.550, Sirlene Jesus Moreira OAB/MS nº 10.876.

Crédito Consórcio UFN III (Galvão 65%)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 128.873,75

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 198.267,30

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografária

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Classificação do Crédito Pleiteada pela Recuperanda: Classe IV – EPP e ME

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- ☐ título executivo judicial
- ☒ outros :
 - ☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
- ☐ financiamento / empréstimo
- ☐ prestação de serviço
- ☒ fornecimento de bens
- ☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
- ☐ locação de bens móveis ou imóveis
- ☐ outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado

Especificação:

Atualização foi atualizada pelo IGP-M e na ausência de contrato deve-se considerar TJRJ + 1% ao mês

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: Planilha de apoio em excel

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
- ☒ Habilitação/ Divergência conhecida
 - ☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Negada solidariedade pleiteada pelo credor. Valores foram atualizados por TJRJ por falta de contrato que comprove outro índice. Foi considerada participação da Recuperanda no consórcio em questão.

Valor do Crédito: R\$141.163,82

Classificação do Crédito: Classe IV – Micro e Pequenas Empresas

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 182.

Dados do Credor

Nome: **FAROLUX IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**
CPF / CNPJ: 16.616.950/0001-85

Crédito contra CONSORCIO DCGEQG (49,5% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 7.707,50
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 17.604,60

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe IV – EPP e ME
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Sem alteração

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros: Nota Fiscal

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Nota Fiscal nº 93 no valor de R\$ 31.141,40. Instrumento de protesto emitido em 11/12/2014 perante o 1º ofício Recife/PE da duplicata nº 93B2.

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação:

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias

() não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O credor pede que o valor do seu crédito seja majorado. O credor apresentou Nota Fiscal nº 93 no valor de R\$ 31.141,40. Segundo o Credor o valor do crédito é de R\$ 17.604,60 em face do Consorcio DCGEQG. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 49,5%. Por tais motivos, esta AJ não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 8.785,39

Classificação do Crédito: Classe IV – EPP e ME

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO ENGENHARIA E GALVAO PARTICIPACOES

FAROLUX IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
GALVAO

Devedor GALVAO ENGENHARIA S.A.
CNPJ/CPF: 16.816.969/0001-95
Saldo conforme Edital R\$ 7.707,50
Saldo conforme Credor R\$ 7.707,50
Saldo apuração AJ R\$ 8.785,39
Classificação do Crédito: Classe IV

Data do Final da Correção: 26/Mar/16

Juros de Mora (a.m.) 100%
Tipo de Juros Simples
Dias Corridos

Multa

Índice de Correção

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 83	Nota Fiscal	49,5%	15.670,70	7.707,50	25/08/14	26/03/15	1,0646	498,0	8.205,54	212	579,86	8.785,39
												579,86	8.785,39

Multa

Total 8.785,39

004134



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 202

Dados do Credor

Nome: FAUDI GMBH

CPF / CNPJ: CREDOR ESTRANGEIRO - SEM CNPJ

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: EUR 272.403,30

Valor Pleiteado pelo Credor: EUR 328.663,57

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (X) instrumento particular
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

(X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

() outros :

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

(x) fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

() outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

(X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

(X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ (X) apresentados ☐ () não apresentados

Especificação: Contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

☐ () Habilitação/ Divergência não conhecida

☒ (X) Habilitação/ Divergência conhecida

☐ () Acolhida ☐ () Não acolhida ☒ (X) Acolhida em parte

Resultado:

Conforme estipulação contratual (cláusula 10.6), a AJ corrigiu o valor devido desde o vencimento através da aplicação de juros de 0,1% am sobre o valor em euros até a data do pedido de recuperação judicial, ou seja 25/03. Entretanto, tendo em vista o crédito ser em face do Consórcio UFN III, a AJ ponderou o valor do crédito pelo percentual de participação da Galvão Engenharia S.A. no consórcio, ou seja, 65%.

Valor do Crédito: EUR 213,631.32

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Credor		Banco SBC	
CNPJ/CPF	00.000.000/0000-00		
Endereço	Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP		
Estado	SP		
Cidade	São Paulo		
Classificação do Título	Cédula de Crédito		
Data de Final da Correção: 24/09/18			
Juros (a.m.)	0,00%		
Tipo de Juros	Compostos		
Dias	360		
Multa	1,00%		
Índice de Correção			
1	1012985007	65,00%	44,128,0
2	1013245001	65,00%	279,332,5
Valor Global		28.683,8	210.379,88
Data de Início da Correção		21/03/14	22/11/14
Valor Final da Correção		250.015	250.015
Índice de Correção		0,0000	0,0000
Valor Corrigido (EUR)		-	-
Valor Corrigido (CUB)		28.683,8	181.696,1
Base de Correção		360,0	122,0
Valor da Base (EUR)		304,6	746,1
Valor da Base (CUB)		182.442,2	211.480,80
Total (EUR)		210.379,88	211.480,80
Total (CUB)		210.379,88	211.480,80
Total		210.379,88	211.480,80



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 381

Dados do Credor

Nome: F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CPF / CNPJ: 02.291.486/0001-90

Crédito contra o Consórcio UFN III (65% Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 1.470.119,30

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 2.261.722,07

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☒ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☒ instrumento particular

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

• **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**

☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III - Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

- () título executivo judicial
 (X) outros : Notas Fiscais,
 (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: cópia das notas fiscais em aberto; listagem do consórcio UFN III com listagem das Notas Fiscais já liquidadas, em que constam notas sem indicação de pagamentos efetuados; tabela com relação das notas fiscais não liquidadas, com valor atualizado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 (X) fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação: Encargos Financeiros de 2,6% ao mês

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: O Credor pede que o valor do seu crédito seja majorado, incluindo os valores em face do Consórcio UFN III. Na forma do contrato do Consórcio UFN III, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 65%. Por este motivo, esta AJ acolhe não acolhe a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi

atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 1.726.054,06

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

F.C.S. Brasil Indústria e Comércio LTDA
Devedor
CNPJ/CNPIS
Saldo conforme Edital
Saldo conforme Credor
Saldo apuração AJ
Classificação do Crédito:
17.728.084,08

Data do Final da Correção:
Juros de Mora (a.m.)
Tipos de Juros
Multa
Índice de Correção
17.728.084,08

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito na edital publicado:
Divulgar/Revisar
Conclusão:
Considero UFN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.728.084,08, conforme resultado de nosso cálculo.

#	Índice de Correção	Natureza	% Galvão	Valor 180%	Valor Galvão	Data do Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Conquisto (R\$)	Dias de Correção	Valor da Hora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 14789	Nota Fiscal	65%	16.984,07	11.039,65	11-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	713,35	11.753,00	264	1.112,62	12.865,62
2	NF 12213	Nota Fiscal	65%	38.126,15	24.781,35	18-Out-13	25-Mar-15	1,2889	3.143,75	27.925,10	519	4.631,04	32.556,14
3	NF 15033	Nota Fiscal	65%	48.141,41	31.293,97	7-Jul-14	25-Mar-15	1,0846	20.220,05	333.136,41	258	28.648,99	361.785,40
4	NF 14781	Nota Fiscal	65%	20.017,35	13.111,39	16-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	874,39	14.005,63	279	1.339,72	15.345,35
5	NF 13926	Nota Fiscal	65%	3.886,13	2.511,43	7-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	162,47	2.676,75	379	337,27	3.014,02
6	NF 15036	Nota Fiscal	65%	19.800,00	12.870,00	2-Jul-14	25-Mar-15	1,0846	831,03	13.701,03	283	1.201,16	14.902,19
7	NF 14788	Nota Fiscal	65%	10.332,04	6.715,63	16-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	894,37	11.440,19	279	1.083,94	12.524,13
8	NF 13650	Nota Fiscal	65%	6.533,98	4.247,68	16-Feb-14	25-Mar-15	1,0846	274,44	4.522,02	356	506,84	5.028,86
9	NF 13925	Nota Fiscal	65%	621,77	404,15	24-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	28,12	430,27	359	51,49	481,76
10	NF 13941	Nota Fiscal	65%	50.728,98	32.884,49	17-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	2.105,53	34.990,01	368	4.253,31	39.243,32
11	NF 13639	Nota Fiscal	65%	127.053,84	82.634,50	24-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	6.337,69	87.972,19	359	10.223,76	98.195,94
12	NF 15180	Nota Fiscal	65%	152.740,00	98.126,00	10-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	6.394,26	105.520,26	265	9.305,94	114.826,20
13	NF 13642	Nota Fiscal	65%	69.220,05	39.493,03	17-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	2.487,32	40.980,35	368	5.026,97	46.007,32
14	NF 15017	Nota Fiscal	65%	3.819,72	2.547,17	7-Jul-14	25-Mar-15	1,0846	194,39	2.711,76	255	233,21	2.944,97
15	NF 15012	Nota Fiscal	65%	42.805,64	27.895,67	23-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	1.778,89	29.674,56	242	2.361,58	31.036,14
16	NF 14780	Nota Fiscal	65%	317.891,31	208.670,35	15-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	13.351,80	210.022,15	279	20.058,26	230.080,41
17	NF 13638	Nota Fiscal	65%	127.053,84	82.634,50	17-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	2.487,32	40.980,35	368	5.026,97	46.007,32
18	NF 13639	Nota Fiscal	65%	13.820,81	8.983,53	17-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	580,49	9.563,92	275	909,58	10.473,50
19	NF 13901	Nota Fiscal	65%	13.339,31	8.720,25	20-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	602,37	9.322,62	275	909,58	10.473,50
20	NF 14872	Nota Fiscal	65%	89.878,11	57.803,27	8-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	3.736,10	61.039,37	280	5.068,66	66.108,03
21	NF 13930	Nota Fiscal	65%	45.699,89	29.890,99	31-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	1.832,08	31.832,05	355	3.768,79	35.598,85
22	NF 14831	Nota Fiscal	65%	6.641,90	4.312,24	16-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	281,57	4.030,60	277	443,55	4.474,15
23	NF 15037	Nota Fiscal	65%	4.235,00	2.757,75	2-Jul-14	25-Mar-15	1,0846	177,88	2.935,03	283	299,92	3.234,95
24	NF 13926	Nota Fiscal	65%	9.025,64	5.886,87	28-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	378,08	6.264,95	359	747,41	6.992,36
25	NF 13922	Nota Fiscal	65%	18.839,62	12.857,78	5-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	833,29	13.720,04	380	1.739,01	15.459,05
26	NF 14779	Nota Fiscal	65%	82.452,04	53.603,83	15-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	2.623,07	43.216,90	279	4.019,17	47.236,07
27	NF 15156	Nota Fiscal	65%	38.074,28	24.748,27	14-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	1.589,17	26.347,44	251	2.204,40	28.551,84
28	NF 15018	Nota Fiscal	65%	82.452,04	53.603,83	16-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	2.623,07	43.216,90	279	4.019,17	47.236,07
29	NF 14780	Nota Fiscal	65%	6.502,69	4.247,68	24-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	28,12	430,27	359	51,49	481,76
30	NF 13922	Nota Fiscal	65%	38.060,00	24.748,27	30-Jun-14	25-Mar-15	1,0846	1.589,17	26.347,44	251	2.204,40	28.551,84
31	NF 15176	Nota Fiscal	65%	98.421,70	64.271,11	14-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	3.713,83	61.167,93	371	7.568,81	68.736,74
32	NF 15315	Nota Fiscal	65%	48.362,00	31.569,69	7-Jul-14	25-Mar-15	1,0846	2.024,14	34.172,83	258	2.938,86	37.111,69
33	NF 15014	Nota Fiscal	65%	127.083,84	82.604,50	14-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	5.937,69	87.542,19	371	10.875,52	98.417,71
34	NF 15017	Nota Fiscal	65%	127.083,84	82.604,50	14-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	5.937,69	87.542,19	371	10.875,52	98.417,71
35	NF 15017	Nota Fiscal	65%	127.083,84	82.604,50	14-Mar-14	25-Mar-15	1,0846	5.937,69	87.542,19	371	10.875,52	98.417,71
										98.337,76	1.568.537,08	158.394,97	1.728.084,08
										2.261.722,00	1.470.119,30		1.728.084,08
												TOTAL:	1.728.084,08

004182



004133
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 238.

Dados do Credor

Nome: **FLYRAMP ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**
CPF / CNPJ: 05.050.613/0001-57
Contato: comercial@flyramp.com

Crédito contra Consórcio Complexo Olímpico do Ceará COCE (99%Galvão)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Sem valor (habilitação)
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 20.320,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Sem classificação (habilitação)
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Não informado.

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:
() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)☐ título executivo judicial☐ outros:☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação: Quadro Resumo do Contrato de Subempreitada por Preço Global nº 133/2014 entre Consórcio Complexo Olímpico do Ceará e Flyramp Arquitetura e Projetos LTDA - EPP

III.2. Natureza do crédito☐ relação empregatícia☐ financiamento / empréstimo☐ prestação de serviço☐ fornecimento de bens☒ EPC – Empreitada /Subempreitada☐ locação de bens móveis ou imóveis☐ outras**III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial**☐ informado ☒ não informado**Especificação:**

O credor não informou se o valor do crédito solicitado está atualizado até a data de 25 de março de 2015.

III.4. Garantias☒ não existente ☐ existente**Especificação:**

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas☒ apresentados ☐ não apresentados**Especificação:** contas a pagar**Opinião do Administrador Judicial**☐ Habilitação/ Divergência não conhecida☒ Habilitação/ Divergência conhecida☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: O Credor apresenta habilitação anexando quadro resumo do contrato celebrado com o COCE no valor de R\$ 406.400,00 e (08 notas fiscais eletrônicas, a saber: nº 098 no valor de R\$ 66.400,00, nº 103 no valor de R\$ 40.000,00, nº 109 no valor de R\$ 38.500,00, nº 110 no valor de R\$ 71.500,00, nº 113 no valor de R\$ 42.000,00, nº 114 no valor de R\$ 78.000,00, nº 117 no valor de R\$ 24.500,00, e nº 118 no valor de R\$ 45.500,00. O quadro resumo do contrato prevê retenção de 5% do valor de cada medição. O Credor anexou o Termo de Encerramento do contrato informando que os serviços foram devidamente executados e finalizados pelo Credor e pagos pelo Consórcio Complexo Olímpico do Ceará. A cláusula 2.1 dispõe que as Partes outorgaram-se a mais ampla e definitiva quitação quanto a todos os direitos e obrigações assumidos por força do contrato. Nesta parte, esta AJ acolhe a divergência de crédito. Na forma do contrato do Consórcio, não há responsabilidade solidária entre os consorciados, motivo pelo qual a Galvão Engenharia S.A. responde no limite da sua participação, que é de 99,99%. Por tais motivos, esta AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito. O valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 23.008,03

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas



0041
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 328

Dados do Credor

Nome: FM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

CPF / CNPJ: 57.843.856/0001-46

Crédito (Galvão Engenharia S/A; Galvão Matriz – Vila Olímpia; Galvão Estreito – Goiás; Galvão BR-153 Goiás; Galvão RJ Santa Luzia; Galvão Fiol 02; Galvão Recife; Galvão QGIT – URE; Consórcio Queiroz Galvão Iesa Tecna – QGGI; Consórcio QGIT)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 59.853,59

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 188.080,17

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Obs: divergência assinada por sócio-administrador

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

Obs: ilegível a assinatura do subscritor - confirmar

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

- Avaliação AJ: ☒ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
☒ outros: Faturas
☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
☐ prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: Não foi apresentado contrato apenas as Faturas sem autenticação e sem aceite. Além disso constam faturas emitidas contra empresas que não estão em recuperação:

Faturas nºs: 39961; 39962; 39963; 39964; 41288; 41289; 41290; 41291 (Galvão Matriz – Vila Olimpia); 40010 (Galvão Estreito – Goiás); 40465; 40466; 40467 (Galvão BR-153 Goiás); 25976; 35323; 38654; 40017; 41292 (Galvão RJ Santa Luzia); 36153; 36391; 38732; 40289 (Galvão Fiol 02); 40439 (Galvão Recife); 38301; 40301 (Galvão QGIT – URE); 38302 (Consórcio Queiroz Galvão Iesa Tecna – QGGI); 38205; 40780; 40781; 40782 (Galvão Engenharia S/A); 38303; 38841; 40576 (Consórcio QGIT)

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- ☒ informado ☐ não informado
Especificação: planilha com multa de 2% e juros de 1% ao mês, não aplicou correção monetária. Não foi apresentado contrato para conferir tais premissas

III.4. Garantias

- ☒ não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☐ Documentação Regular ☒ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- ☒ apresentados ☐ não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Credor apresentou notas fiscais sem autenticação e sem aceite da Recuperanda ou comprovante da prestação dos serviços. Por outro lado, esta AJ verificou junto a Recuperanda NF em aberto, sem o respectivo comprovante de pagamento, aumentando o valor do crédito. Ainda, aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês,

Valor do Crédito: R\$ 113.908,48

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas



004151
Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Súrubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 403

Dados do Credor

Nome: FRECOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ: 11.889.475/0001-88

Crédito Consórcio UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 86.158,29

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 132.551,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência () Habilitação () Concordância com valor (x) Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. (X) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física

() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

OBS: Administradores (isoladamente): Luis Fernando França da Nova e Fernando Moreira Faisca

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original (x) não apresentado

• **Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências**

(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

☒ título executivo extrajudicial (art.585, CPC) CONTRATO

☐ título executivo judicial

☐ outros :

☒ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

III.2. Natureza do crédito

☐ relação empregatícia

☐ financiamento / empréstimo

☐ prestação de serviço

☐ fornecimento de bens

☐ EPC – Empreitada / Subempreitada

☒ locação de bens móveis ou imóveis

☐ outras

Especificação: Contrato de locação de equipamentos nº 206 de 16.08.2012: prazo 12 meses. 5º Aditivo, de 22.07.2012 dilata o prazo de vigência por 31 meses, findando em 16.03.2015.:
Cláusulas relevantes:

Cl. 6.2.1. Os preços unitários cobrados pela Locadora contemplam, ainda, todas as retenções ou descontos. A Locadora fica autorizada a descontar dos valores devidos à Locadora as importâncias correspondentes a tributos ou contribuições que esteja obrigada a recolher por força de leis.

Cl. 7.1.1 - ...a Locadora deverá apresentar a Locatária o Boletim de Medição a que se refere em até 3 dias considerando o período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês de competência...

Cl. 7.7 Os pagamentos serão efetuados pela Locatária no prazo de 30 dias contados a partir da data de aprovação do Boletim de Medição.

Cl. 7.10 - A Locatária não poderá emitir Duplicatas

Cl. 10.1 – O presente Contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes...na ocorrência dos seguintes eventos: (i) falência início do processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da outra parte. (ii) inadimplemento parcial ou total pela outra Parte de disposições contratuais não sanadas no prazo máximo de 15 dias contados da notificação enviada pela Parte inocente.

Apresenta Emails sobre faturas, Boletins de Medição e Notas Fiscais nºs 472 de 22.5.14; 486 de 25.7.14; 487 de 25.7.14; 495 de 25.08.14 (não apresentou mas mencionou a NF 499 de 24.9.14).

Apesar de não ter apresentado petição de divergência com indicação do valor do crédito até 25/03/15, pela planilha apresentada a soma do valor total pretendido é de R\$ 132.551,00, que representa 100% do crédito. Ocorre que o devedor é o CONSÓRCIO UFN III, cujo contrato de consórcio não tem previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas. Por este motivo, a GALVÃO ENGENHARIA S/A, sociedade em recuperação, deve responder por 65% das obrigações do Consórcio, que é exatamente o valor indicado na lista da Recuperanda, qual seja R\$ 86.158,29.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: O valor pedido pelo Credor se refere ao valor histórico das NF, pelo que o valor indicado pela Recuperanda, 65% daquele, também está em valor histórico. Não há previsão de acréscimos moratórios no contrato.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado: Consórcio UFN III – Galvão Engenharia apenas responde 65% do valor do crédito, conforme indicado no edital da Recuperanda

Valor do Crédito: R\$ 98.329,40

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.

Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor
GALVAO ENGENHARIA S.A.

Credor
PRECOMLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF:
11.889.478/0001-98

Saldo conforme Edital
R\$ 86.168,20

Saldo conforme Credor
R\$ 132.691,00

Saldo apuração AJ
R\$ 89.289,41

Classificação do Crédito:
Classe II

Data do Final da Correção:
28-Mar-16

Juros de Mora (a.m.)
1,00%

Tipo de Juros
Simples

Multa
Corrigida

Índice de Correção
TJR (At-Mora)

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 485	Nota Fiscal	65,00%	36.121,3	23.478,8	29-09-14	25-03-15	1,0648	1.517,1	24.996,0	177,0	1.474,8	26.470,7
2	NF 489	Nota Fiscal	65,00%	4.783,1	3.109,0	17-10-14	25-03-15	1,0648	200,9	3.309,9	159,0	175,4	3.485,3
3	NF 486	Nota Fiscal	65,00%	19.650,1	12.772,6	29-08-14	25-03-15	1,0646	825,3	13.597,9	208,0	842,8	14.540,7
4	NF 487	Nota Fiscal	65,00%	31.787,8	20.661,9	29-08-14	25-03-15	1,0646	1.335,1	21.997,0	208,0	1.525,1	23.522,2
5	NF 472	Nota Fiscal	65,00%	40.209,1	26.135,9	30-08-14	25-03-15	1,0648	1.886,6	27.824,8	266,0	2.485,7	30.310,4
										86.168,20			
										5.587,33		6.803,78	
										91.725,81			98.329,40
Multa													

Total	98.329,40
-------	-----------



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 62.

Dados do Credor

Nome: FREECAR LOCADORA EIRELLI

CPF / CNPJ: 52.336.658/0001-72

Crédito contra a GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 9.578,46

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 17.800,94

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☒ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

OBS: Apresentada cópia autenticada do contrato social.

Não foi apresentado documento de identidade

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

- **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**

☐ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

☒ Análise superada por concordância de valor e/ou classe

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Notas fiscais

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 (x) locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (x) informado () não informado

Especificação: O AJ atualizou o valor do crédito, desde o vencimento da fatura até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1%.

III.4. Garantias

- (x) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 () Documentação Regular () Documentação não aceita
 (x) Análise superada por concordância de valor e/ou classe

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a pagar.

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

O credor pede que o valor de seu crédito seja majorado de R\$ 9.578,46 para R\$ 17.800,94.

A Recuperanda concordou em parte com o pedido de divergência, confirmando ser devido apenas o valor de R\$ 15.960,94, tendo em vista que efetuou um pagamento que não foi considerado pelo credor.

Por tais razões, o AJ acolhe parcialmente a presente divergência de crédito.

Insta salientar que foi calculado o valor *pro rata* do Recibo de Locação de Veículo nº 20175, no valor total de R\$ 1.650,00, referente ao período de 01.03.2015 à 31.03.2015, pois o pedido de recuperação judicial ocorreu em 25.03.2015.

No mais, o valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015) com o índice de correção monetária do TJRJ e aplicação de juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Valor do Crédito: R\$ 19.108,50.

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário.

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial

Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Devedor FRECAR LOCADORA
CNPJ/CPF 08.534.880/000176
Saldo conforme Edital 17.000,00
Saldo apuração AJ 17.000,00
Classificação do Credor Classe III
Data do Final da Correção: 24-03-15
Juros da Mora (a.m.) 10%
Tipo de Juros Simples
Multa 0,00%
Índice de Correção INPC (INPC)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Dirigido(a) a:

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$19.105,5, líquido de impostos, conforme resultado do nosso cálculo.

#	Natureza	% Galvão	Valor (R\$)	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Comp. (R\$)	Dias de Correção	Valor em Renda (R\$)	Total (R\$)
1	20046	100,00%	85,1	85,1	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	85,1	-	-	85,1
2	20175	100,00%	1.389,5	1.389,5	25-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.389,5	-	-	1.389,5
3	19475	100,00%	3.550,0	3.550,0	05-11-14	25-03-15	1,0046	229,4	3.779,4	140,0	170,4	3.949,8
4	19760	100,00%	1.950,0	1.950,0	14-01-15	25-03-15	1,0000	-	1.950,0	70,0	40,5	1.990,5
5	20031	100,00%	1.333,3	1.333,3	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.333,3	13,0	5,8	1.339,1
6	20032	100,00%	1.200,0	1.200,0	12-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.200,0	14,0	7,2	1.207,2
7	20020	100,00%	1.650,0	1.650,0	11-03-15	25-03-15	1,0000	-	1.650,0	14,0	7,2	1.657,2
8	19402	100,00%	812,9	812,9	08-08-11	25-03-15	1,2701	165,5	978,4	139,0	30,2	1.017,6
9	19543	100,00%	66,1	66,1	08-08-11	25-03-15	1,2701	16,5	82,6	138,0	40,0	122,6
10	19543	100,00%	102,2	102,2	27-12-11	25-03-15	1,2701	27,6	129,7	138,0	40,0	167,3
11	19543	100,00%	255,4	255,4	13-13-14	25-03-15	1,0846	16,5	271,9	103,0	51,2	323,1
12	19543	100,00%	136,2	136,2	18-03-12	25-03-15	1,1918	26,1	162,3	110,0	56,7	219,0
13	11574	100,00%	102,2	102,2	04-05-12	25-03-15	1,1918	13,1	115,3	105,0	42,8	158,1
14	11108	100,00%	88,1	88,1	28-03-12	25-03-15	1,1918	13,1	101,2	105,0	42,8	143,9
15	12376	100,00%	88,1	88,1	05-01-12	25-03-15	1,1918	13,1	101,2	105,0	42,8	143,9
16	12563	100,00%	88,1	88,1	18-03-14	25-03-15	1,1918	13,1	101,2	105,0	42,8	143,9
17	18254	100,00%	105,1	105,1	18-03-14	25-03-15	1,0846	6,8	111,9	188,0	5,7	203,6
18	18134	100,00%	260,0	260,0	05-13-14	25-03-15	1,0846	16,8	276,8	372,0	13,9	652,7
19	18015	100,00%	85,1	85,1	14-08-14	25-03-15	1,0846	16,8	101,9	110,0	10,1	201,9
20	17694	100,00%	85,1	85,1	20-01-14	25-03-15	1,0846	16,8	101,9	110,0	10,1	201,9
21	18218	100,00%	85,1	85,1	18-08-14	25-03-15	1,0846	16,8	101,9	110,0	10,1	201,9
22	19537	100,00%	170,3	170,3	13-11-14	25-03-15	1,0846	16,8	187,1	429,0	10,4	596,5
23	19949	100,00%	130,0	130,0	12-01-15	25-03-15	1,0000	5,5	135,5	188,0	5,7	329,2
24	19863	100,00%	723,6	723,6	05-02-15	25-03-15	1,0000	-	723,6	132,0	4,0	860,6
25	19812	100,00%	3.103,7	3.103,7	21-01-15	25-03-15	1,0000	-	3.103,7	72,0	4,1	3.179,8
26	19883	100,00%	(1.840,0)	(1.840,0)	23-02-15	25-03-15	1,0000	-	(1.840,0)	83,0	16,2	(1.756,8)
27	150	100,00%	16.890,44	16.890,44				592,33	18.112,22	30,0	31,0	3.154,7
28												
											985,66	18.105,50

Multa

Total 18.105,50

004173



Alvarez & Marsal do Brasil Ltda.
Rua Surubim, 577 - 9º andar - Brooklin Novo
04571-050 - São Paulo - SP, Brazil
Phone: +55 11 5105 6500
Fax: +55 11 5506 4059

GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 183

Dados do Credor

Nome: PAN SEGUROS S.A.

CPF / CNPJ: 33.245.762/0001-07

Crédito CONSÓRCIO UFN III

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: N/A

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 39.000,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (x) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / (x) Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Obs.: Credor apresentou cópia autenticada do Estatuto Social.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

(x) Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Obs.: Credor apresentou cópia autenticada de AGE elegendo os signatários da procuração "ad judicia extra".

II.3. Procuração

() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado.

Credor apresentou cópia autenticada da Procuração com reconhecimento de firma por semelhança de signatários que possuem poderes para agir em nome da companhia.

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

() título executivo extrajudicial (art.585, CPC)

() título executivo judicial

(x) outros: Reembolso de despesas previstos em contrato.

() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

() relação empregatícia

() financiamento / empréstimo

() prestação de serviço

() fornecimento de bens

() EPC – Empreitada /Subempreitada

() locação de bens móveis ou imóveis

(x) outras INFORMAR

Especificação: A Credora pleiteia o pagamento do reembolso de despesas decorrentes da contratação de escritório de advocacia para prestar serviços de assessoria relativos à regulação de sinistro previsto nas Apólices, em razão de suposta comunicação de sinistro pela Petrobras, a qual não foi apresentada.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: Credor não atualizou o valor referente à primeira parcela de honorários já paga em 06.03.2015.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Nesse caso, entendemos que o crédito é concursal, pois foi integralmente constituído antes da data do pedido de recuperação judicial, na medida em que não há cronograma de execução de serviços na proposta apresentada pelo escritório de advocacia. Valor da primeira parcela foi corrigido pelo índice TJ/RJ mais juros de 1% a.m.

Valor do Crédito: R\$ 39.070,20

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERACAO JUDICIAL GALVAO

PAN SEGUROS S.A.	
Devedor: PAN SEGUROS S.A. GALVAO ENGENHARIA S.A. N° 33.945.762/0001-07	
CPF/CNPJ: 33.945.762/0001-07	
Saldo conforme Edital: R\$ 39.000,00	
Saldo conforme Credor: R\$ 39.000,00	
Saldo apurado AJ: R\$ 39.000,00	
Classificação de Crédito: Classe III	
Data de Fim da Correção: 29-Mai-16	
Juros de Mora (a.m.): 100%	
Tipo de Juros: Simples	
Multa: 100%	
Índice de Correção: 100%	
Tipo: Honorários Advocatícios	

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Concluiu:
Considero: UFN III
Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 39.270,20, conforme resultado de nosso cálculo.

Índice de Correção	Valor Galvão	Valor 100%	% Galvão	Ratunção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido	Valor Corrigido (R\$)	Valor da Jura (R\$)	Total (R\$)
1	7.800,0	12.000,0	65,00%	Cláusula 1.5	25/03/15	1.000	7.800,0	7.800,0	70,2	7.800,2
2	7.800,0	12.000,0	65,00%	Cláusula 1.5	25/03/15	1.000	7.800,0	7.800,0	-	7.800,0
3	7.800,0	12.000,0	65,00%	Cláusula 1.5	25/03/15	1.000	7.800,0	7.800,0	-	7.800,0
4	7.800,0	12.000,0	65,00%	Cláusula 1.5	25/03/15	1.000	7.800,0	7.800,0	-	7.800,0
5	7.800,0	12.000,0	65,00%	Cláusula 1.5	25/03/15	1.000	7.800,0	7.800,0	10,20	39.070,20
										39.000,00
										Total: 39.070,20

* Despesas decorrentes da contratação de escritório de advocacia para prestar serviços de assessoria relativos à regulação da sinistro



GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 177.

Dados do Credor

Nome: PANISOL PAINÉIS ISOLANTES S.A.

CPF / CNPJ: 57.473.787/0001-26

Contato: Avenida 9 de julho, 5624, 4º andar – Jardim Europa (11) 3898-0034

Crédito (Consórcio UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 435.013,25

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 828.682,39

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / (x) Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
(x) Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (X) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação: Não há.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- (X) outros:

- (i) Pedidos de compra e Notas fiscais, cujas cópias foram declaradas como autênticas pela advogada da Companhia. Credor apresentou 1º Termo Aditivo da Ordem de Compra mas não apresentou o Contrato Principal nº 0802.0069074.11.2 indicado no considerando (i) do referido Aditivo.

(X) cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- (X) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: Credor apresentou planilha de cálculo com valores de juros atualizados até 26 de maio de 2015 e correção monetária até abril de 2015.

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados
Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Credora apresentou Notas Fiscais eletrônicas em aberto e respectivos pedidos de compra aceitos pelo credor. Valor do crédito foi atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (25/3/2015), correção monetária TJRJ e juros de 1% a.m, na medida em que não foi apresentado o contrato principal, observando a participação da recuperanda no consórcio UFN 3 de 65%.

Valor do Crédito: R\$ 534.751,74

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor: RAZÃO SOCIAL: GALVÃO

Credor: BANCOIS PARANÁ BOLANTES S.A.

CNPJ/CPF: 07.478.787/0001-38

Saldo conforme Edital: R\$ 33.013,23

Saldo conforme Credor: R\$ 838.482,89

Saldo apurado AJ: R\$ 334.761,74

Classificação do Crédito: Classe B

Data do Final da Correção: 25-03-15

Juros (a.m.): 120%

Tipo de Juros: Simples

Multa: Corridos

Índice de Correção	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Capitalizado (R\$)	Dias de Correção	Juros (R\$)	Total (R\$)
1	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	451	2.481,55	19.055,04
2	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	449	2.481,55	19.055,04
3	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	448	2.481,55	19.055,04
4	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
5	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
6	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
7	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
8	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
9	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
10	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
11	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
12	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
13	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
14	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
15	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
16	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
17	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
18	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
19	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
20	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
21	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
22	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
23	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
24	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
25	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
26	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
27	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
28	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
29	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
30	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
31	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
32	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04
33	Nota Fiscal	14.707,68	24-12-13	25-03-15	1,1269	1.865,81	16.573,49	445	2.481,55	19.055,04

004167

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor: GALVÃO
Razão Social:
Creditor: PAROL FINÂNCIÁRIAS S.A.
CNPJ/CPF: 07.278.787/0001-28
Saldo conforme Edital: 436.019,26
Saldo conforme Credor: 838.882,39
Saldo apuração AJ: 834.781,74
Classificação do Crédito: Classe II - Impedido

Data do Final da Correção: 25-Mar-15

Juros (e.m.): 1,00%

Tipo de Juros: Simples

Dias: 360

Multa: 0,00%

Índice de Correção: 1,00% (AJ) / 1,00% (AJ) / 1,00% (AJ)

#	Tipo	Natureza	Valor (R\$)	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Contingido (R\$)	Dias de Correção	Juros (R\$)	Total (R\$)
34	4852	Nota Fiscal	20.652,90	25-03-14	25-03-15	1,0646	- 1.245,77	21.348,67	360	2.581,84	23.930,51
35	4853	Nota Fiscal	18.047,51	25-03-14	25-03-15	1,0646	1.165,19	10.213,00	359	2.299,25	21.513,05
36	4859	Nota Fiscal	20.448,32	27-03-14	25-03-15	1,0646	1.321,19	21.769,51	358	2.597,59	24.367,10
37	5109	Nota Fiscal	30.731,86	13-08-14	25-03-15	1,0646	1.685,91	32.717,77	282	3.076,48	35.794,14
38	5109	Nota Fiscal	30.731,86	04-07-14	25-03-15	1,0646	1.685,91	32.717,77	281	2.846,44	35.564,11
39	5218	Nota Fiscal	2.103,45	23-07-14	25-03-15	1,0646	173,91	2.885,36	243	23,14	3.088,50
40	5218	Nota Fiscal	1.925,69	23-07-14	25-03-15	1,0646	66,47	1.992,14	243	63,34	2.055,48
41	5220	Nota Fiscal	2.215,08	23-07-14	25-03-15	1,0646	189,17	3.100,25	243	250,09	3.350,34
42	5221	Nota Fiscal	22.545,38	23-07-14	25-03-15	1,0646	1.463,35	24.108,74	243	1.944,85	26.053,59
43	5218	Nota Fiscal	2.811,45	13-08-14	25-03-15	1,0646	173,91	2.885,36	222	212,04	3.097,40
44	5219	Nota Fiscal	1.925,67	13-08-14	25-03-15	1,0646	66,47	1.992,14	222	61,04	2.053,67
45	5220	Nota Fiscal	2.212,08	13-08-14	25-03-15	1,0646	189,17	3.100,25	222	228,42	3.328,67
46	5221	Nota Fiscal	22.845,39	13-08-14	25-03-15	1,0646	1.463,35	24.308,74	222	1.784,12	26.092,86
			682.818,83				48.614,48	731.433,31		90.283,88	821.717,19
											534.751,74

1 - 46

Consórcio BS-UPN III

65%

Total

821.717,19



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 387

Dados do Credor

Nome: PATRÍCIA ABREU MOREIRA RODRIGUES EIRELI

CPF / CNPJ: 17.064.618/0001-18

Crédito (Galvão Engenharia S/A)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 6.166,66

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 14.166,66

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III - Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III - Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

☒ Divergência ☐ Habilitação ☐ Concordância com valor ☐ Não apresentada

II - Documentos de Representação:

II.1. ☒ Contrato / ☐ Estatuto Social / ☐ Identidade Pessoa Física

☐ cópia simples ☒ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Única sócia e administradora.

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

☐ Ata de AGE ☐ Ata do Conselho de Adm ☐ Ata Reunião de Sócios

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.3. Procuração

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.4. Substabelecimento

☐ instrumento público ☐ instrumento particular

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s):

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☒ não apresentado

• **Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências**

☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 (x) outros : Quadro resumo; Boletim Medição; Notas Fiscais
 () cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 (X) prestação de serviço (consultoria jurídica)
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis

Especificação: Apresenta apenas o Quadro Resumo (cópia autenticada), não o contrato. Não indica na manifestação de divergência a origem e natureza do crédito. Quadro Resumo referente ao Contrato de prestação de serviços nº 21/2014, para **Consultoria Jurídica** na Obra Córrego Guimarães. Prazo: 07.07.2014 a 07.07.2015. Prazo emissão da fatura: 10 dias. Prazo para o pagamento da fatura: 30 dias fora mês. Período para medição mensal: do dia 26 do mês ao dia 25 do mês subsequente.

Preço R\$ 8.000,00 / mês, preço total R\$ 96.000,00 (sem previsão de reajuste).
 Previsão de reembolso de despesas com alimentação, viagens, transporte e hospedagem.

Apresenta em cópia autenticada:

Boletim de Medição (BM) 01/07-BH de 27.2.15 Período 02/2015 R\$ 8.000,00

- Nota Fiscal eletrônica n. 4/2015 emitida em 21.3.15 Compet. 31.3.15 R\$ 8.000,00 (líquido)
Tributos: R\$ 492,00 (federais) e R\$ 400,00 (ISS)
- Nota Fiscal eletrônica n. 3/2015 emitida em 2.3.15 Compet. 2.3.15 R\$ 8.000,00 (líquido)
Tributos: R\$ 492,00 (federais) e R\$ 400,00 (ISS)

Boletim de Medição (BM) 01/07-BH de 9.4.15 Período 03/2015 R\$ 6.166,66

- Nota Fiscal eletrônica n. 5/2015 emitida em 9.4.15 Compet. 9.4.15 R\$ 6.166,66 (bruto)
Tributos: R\$ 492,00 (federais) e R\$ 400,00 (ISS)

O valor indicado pela Recuperanda é de R\$ 6.166,66, referente a NF 5/2015.

Após esclarecimentos da Recuperanda e da Credora, esta AJ concluiu:

São devidas as NF 5/2015, no valor líquido de R\$ 5.479,10, e a NF 4/2015 no valor líquido de R\$ 7.108,00 (os valores retidos são referentes a impostos cujo recolhimento é de responsabilidade da Recuperanda). A NF 3/2015 não é devida porque foi cancelada – o que concordou o credor.

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

() informado (x) não informado

Especificação: Não juntou contrato. O quadro resumo não prevê atualização.

III.4. Garantias

(x) não existente () existente

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Acolhidas a NF 5/2015, no valor líquido de R\$ 5.479,10, e a NF 4/2015 no valor líquido de R\$ 7.108,00 (os valores retidos são referentes a impostos cujo recolhimento é de responsabilidade da Recuperanda). A NF 3/2015 não é devida porque foi cancelada. Aplicação de correção monetária pelo índice do TJ/RJ e de juros de mora de 1% ao mês.

Valor do Crédito: R\$ 12.587,11

Classificação do Crédito: Classe III - Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

PATRICIA ABREU GONCALVES ROLIMES FERNES																																																			
Devedor	GALVAO ENGENHARIA SA																																																		
CNPJ/CPF:	07.044.110/0001-10																																																		
Saldo conforme Edital	R\$ 12.587,11																																																		
Saldo conforme Credor	R\$ 12.587,11																																																		
Saldo apuração JJ	R\$ 12.587,11																																																		
Classificação do Credor:	Classificação V																																																		
Data do Final da Correção:																																																			
Juros de Mora (a.m.)	100%																																																		
Tipo de Juros	Simplex																																																		
Dias	Corridos																																																		
Multa	100%																																																		
Índice da Correção	100,00%																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>#</th> <th>Valor 100%</th> <th>Valor Galvan</th> <th>Valor 100%</th> <th>Valor Galvan</th> <th>Data Final da Correção</th> <th>Índice de Correção</th> <th>Valor Correção (R\$)</th> <th>Valor da Correção (R\$)</th> <th>Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>7.108,0</td> <td>7.108,0</td> <td>7.108,0</td> <td>7.108,0</td> <td>25-03-15</td> <td>1.000</td> <td>7.108,0</td> <td>7.108,0</td> <td>7.108,0</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>5.479,1</td> <td>5.479,1</td> <td>5.479,1</td> <td>5.479,1</td> <td>25-03-15</td> <td>1.000</td> <td>5.479,1</td> <td>5.479,1</td> <td>5.479,1</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>12.587,11</td> <td></td> <td>12.587,11</td> </tr> <tr> <td colspan="9">Total</td> <td>12.587,11</td> </tr> </tbody> </table>		#	Valor 100%	Valor Galvan	Valor 100%	Valor Galvan	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor da Correção (R\$)	Total (R\$)	1	7.108,0	7.108,0	7.108,0	7.108,0	25-03-15	1.000	7.108,0	7.108,0	7.108,0	2	5.479,1	5.479,1	5.479,1	5.479,1	25-03-15	1.000	5.479,1	5.479,1	5.479,1								12.587,11		12.587,11	Total									12.587,11
#	Valor 100%	Valor Galvan	Valor 100%	Valor Galvan	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor da Correção (R\$)	Total (R\$)																																										
1	7.108,0	7.108,0	7.108,0	7.108,0	25-03-15	1.000	7.108,0	7.108,0	7.108,0																																										
2	5.479,1	5.479,1	5.479,1	5.479,1	25-03-15	1.000	5.479,1	5.479,1	5.479,1																																										
							12.587,11		12.587,11																																										
Total									12.587,11																																										

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:

Conclusão:

Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$12.587,11, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES

Ficha nº 59

Dados do Credor

Nome: PATRÍCIA MARTINS MARQUES CHAVES

CPF / CNPJ: 608.229.296-00

Crédito

Galvão Engenharia

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 3.070,11

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 5.264,51

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / (X) Identidade Pessoa Física

() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato

() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

() instrumento público () instrumento particular

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): xxx

() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

• **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências

(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:**III.1. Origem do crédito**

- (X) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros :
 () cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação: Contrato de Locação de Imóvel – Credor alega que Recuperanda não pagou fevereiro/15, e que pagou somente parte do devido em março/2015. Cada parcela no valor de R\$ 3.200,00, sendo que em 17/04/15 Recuperanda efetuou pagamento de R\$ 1.135,49, restando um crédito em seu favor de R\$ 5.264,51 e não de R\$ 3.070,11 como listado pela Recuperanda.

Analisando o contas a pagar e os documentos apresentados pela credora, esta AJ verificou que é devido o aluguel de fevereiro/2015, no valor de R\$ 3.070,11, bem como devido o aluguel de março/2015 pro rata, ou seja, somente até o dia 25/03/15 – data do pedido de recuperação.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
 () financiamento / empréstimo
 () prestação de serviço
 () fornecimento de bens
 () EPC – Empreitada /Subempreitada
 (x) locação de bens móveis ou imóveis

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação: A cláusula 4.1 do contrato prevê multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de 1% ou fração e correção monetário pelo IGP-M/FVG. Mas o valor da divergência não computa encargos moratórios, pede valor histórico.

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas

- (x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
(x) Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado: Acolhido o pedido de inclusão do aluguel referente a fevereiro/2015, no valor de R\$ 3.070,11, bem como o aluguel de março/2015 pro rata, ou seja, calculado somente até o dia 25/03/15 – data do pedido de recuperação. Aplicação de correção monetária pelo IGP-M, juros de mora de 1% ao mês e multa à razão de 0,2% (dois por cento) sobre o valor do débito, cfr. cláusula 4.1 do Contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

Valor do Crédito: R\$ 5.225,03

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

004175

[illegible]

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
 Diversificação
 Conclusão:
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$5.225,03, líquido de impostos, conforme resultado de nosso cálculo.

Multas	Corridos	Simples	100%
2,00%	1,00%	1,00%	1,00%

Juros do Mora (a.m.)

Tipos das Juras

Dias

Data do Final da Correção: 25-Mar-16

[illegible]



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 203

Dados do Credor

Nome: PAVAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CPF / CNPJ: 07.587.188/0001-65

Crédito (GALVÃO ENGENHARIA)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 426.993,23
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 1.118.493,72

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- (x) outros:

(i) Contrato de Prestação de Serviços; Notas Fiscais e Boletins de Medição.

(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- (x) EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- () informado (x) não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências do Crédito

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor foi obtido a partir da atualização das notas em aberto pelo IGP-M, conforme determinação contratual.

Os valores referentes à caução não foram inclusos, tendo em vista que o contrato foi suspenso e não rescindido. Sendo assim, conforme cláusula 11.1, os valores retidos somente serão exigíveis no período de 90 (noventa) dias, após o fechamento de cada período de 01 (um) ano, caso não haja compensação pela Galvão.

A multa também não é devida, uma vez que houve a comunicação de suspensão e o contrato fala em multa para comunicação de rescisão.

Valor do Crédito: R\$ 427.000,35

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

PAVAN PLANJ. E CONSTRUCOES LTDA
 Devedor GALVAO ENGENHARIA S.A.
 CNPJ/CNPJ: 06.180.936/0001-20
 Saldo conforme Edital R\$ 423.943,10
 Saldo conforme Credor R\$ 423.943,10
 Saldo apuração AJ R\$ 427.000,36
 Classificação do Crédito: Classe II

Data do Final da Correção: 25-Mar-16
 Juros de Mora (a.m.) 100%
 Tipo de Juros Simples
 Dias Corridos
 Multa 0,00%

Índice de Correção IGP-M (AC-Montreal)

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
 Divergência
 Conclusão:
 Consórcio: UFN III
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 427.000,36 conforme resultado de nosso cálculo.

#	Tipos	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	NF 1051	Nota Fiscal	100%	3.050,13	3.050,13	18/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	3.050,13	7	7,12	3.057,25
2	NF 1050	Nota Fiscal	100%	423.943,10	423.943,10	25/03/2015	25/03/2015	1,0000	-	423.943,10	-	-	423.943,10
				426.993,23	426.993,23					426.993,23		7,12	427.000,36
Total													427.000,36

004170



GALVÃO ENGENHARIA e GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 378.

Dados do Credor

Nome: PEDREIRA TRÊS LAGOAS LTDA.

CPF / CNPJ: 08.727.111/0001-06

Contato Advogado: Rua Antônio Maria Coelho, 4900, Santa Fé, Campo Grande-MS –

Cep 79021-170 | **Tel** 55 67 3326 1904

Crédito (Consórcio UFN III)

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 29.653,00

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 46.074,00

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III – Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III – Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(X) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. (x) Contrato / () Estatuto Social / (x) Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx

☐ cópia simples ☐ cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Exigências de Representação: Não há.

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- ☐ título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
☐ título executivo judicial
(X) outros:

- (i) Notas Fiscais Eletrônicas e Contrato de Prestação de Serviços.

☐ cópia simples (X) cópia autenticada ☐ original ☐ não apresentado

Especificação:

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
☐ financiamento / empréstimo
(X) prestação de serviço
☐ fornecimento de bens
☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
☐ locação de bens móveis ou imóveis
☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

☐ informado (x) não informado

Especificação: Credor apresentou valor atualizado até 25.02.2015

III.4. Garantias

(X) não existente ☐ existente

Especificação:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

☒ apresentados ☐ não apresentados
Especificação: Planilha de apoio em excel

Opinião do Administrador Judicial

- ☐ Habilitação/ Divergência não conhecida
☒ Habilitação/ Divergência conhecida
☐ Acolhida ☐ Não acolhida ☒ Acolhida em parte

Resultado: Credor cobra solidariedade do contrato no consórcio. Cálculos realizados com as notas apresentadas não considerando solidariedade e aplicando TJRJ para atualização dos valores. Notas foram comparadas e apresentadas à Galvão e confirmadas via correio eletrônico. Contrato não foi apresentado para justificar qualquer outro índice de atualização.

Valor do Crédito: R\$35.765,60

Classificação do Crédito: Classe III – Quirografário

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVÃO

Devedor
GALVÃO ENGENHARIA S.A.
Credor
PEDREIRA TRÊS LAGOAS
LTD. E C. LTDA.
CNPJ/CPF:
08.727.111/0001-08
Saldo conforme Edital
R\$ 28.553,00
Saldo conforme Credor
R\$ 44.074,00
Saldo apuração AJ
R\$ 36.785,00
Classificação do Crédito:
Classe III

Data do Final da Correção:
25-03-15
Juros de Mora (a.m.)
100%
Tipo de Juros
Simples
Díaz
Corridos
Multa
100%
Indice de Correção
TJUR (AL. Minas)

#	Tipo	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Dias de Correção	Valor da Mora (R\$)	Total (R\$)
1	25856	DANFE	65,00%	559,0	363,4	20-08-14	25-03-15	1,0646	23,5	386,8	217,0	28,0	414,8
2	25876	DANFE	65,00%	802,0	391,3	20-08-14	25-03-15	1,0646	25,3	416,6	217,0	30,1	446,7
3	25878	DANFE	65,00%	802,0	391,3	20-08-14	25-03-15	1,0646	25,3	416,6	217,0	30,1	446,7
4	25884	DANFE	65,00%	802,0	391,3	20-08-14	25-03-15	1,0646	25,3	416,6	217,0	30,1	446,7
5	25907	DANFE	65,00%	830,0	409,5	22-08-14	25-03-15	1,0646	28,5	436,0	184,0	26,7	462,7
6	25908	DANFE	65,00%	588,0	382,2	22-08-14	25-03-15	1,0646	24,7	406,8	184,0	25,0	431,9
7	25917	DANFE	65,00%	830,0	409,5	22-08-14	25-03-15	1,0646	28,5	436,0	184,0	26,7	462,7
8	25918	DANFE	65,00%	588,0	382,2	22-08-14	25-03-15	1,0646	24,7	406,8	184,0	25,0	431,9
9	25930	DANFE	65,00%	668,5	447,2	22-08-14	25-03-15	1,0646	28,9	476,1	184,0	28,2	505,3
10	25931	DANFE	65,00%	602,0	433,2	22-08-14	25-03-15	1,0646	25,3	461,2	184,0	26,8	489,5
11	25932	DANFE	65,00%	645,0	418,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	27,1	440,3	184,0	27,4	473,7
12	25933	DANFE	65,00%	602,0	391,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	25,3	461,2	184,0	26,8	489,5
13	25934	DANFE	65,00%	645,0	418,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	27,1	440,3	184,0	27,4	473,7
14	25942	DANFE	65,00%	559,0	363,4	22-08-14	25-03-15	1,0646	23,5	386,8	184,0	23,7	410,6
15	25943	DANFE	65,00%	888,0	447,2	22-08-14	25-03-15	1,0646	28,9	476,1	184,0	28,2	505,3
16	25944	DANFE	65,00%	888,0	447,2	22-08-14	25-03-15	1,0646	28,9	476,1	184,0	28,2	505,3
17	25945	DANFE	65,00%	623,5	405,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	26,2	431,5	184,0	26,5	457,9
18	25948	DANFE	65,00%	668,5	433,2	22-08-14	25-03-15	1,0646	28,0	461,2	184,0	28,3	489,5
19	25961	DANFE	65,00%	845,0	419,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	27,1	440,3	184,0	27,4	473,7
20	25963	DANFE	65,00%	623,5	405,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	26,2	431,5	184,0	26,5	457,9
21	25964	DANFE	65,00%	845,0	419,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	27,1	440,3	184,0	27,4	473,7
22	25966	DANFE	65,00%	580,5	377,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	24,4	401,7	184,0	24,6	426,3
23	25967	DANFE	65,00%	645,0	418,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	27,1	440,3	184,0	27,4	473,7
24	25979	DANFE	65,00%	668,5	433,2	22-08-14	25-03-15	1,0646	28,0	461,2	184,0	28,3	489,5
25	25981	DANFE	65,00%	845,0	419,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	27,1	440,3	184,0	27,4	473,7
26	25984	DANFE	65,00%	602,0	391,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	25,3	461,2	184,0	26,8	489,5
27	25985	DANFE	65,00%	645,0	418,3	22-08-14	25-03-15	1,0646	27,1	440,3	184,0	27,4	473,7

004192

[illegible]

004125

85	26212	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-08-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
86	26213	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
87	26222	DANFE	65,00%	238,5	153,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
88	26223	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
89	26224	DANFE	65,00%	215,0	139,8	22-08-14	25-03-15	1,0646	8,0	148,8	184,0	9,1	157,9
90	26225	DANFE	65,00%	215,0	139,8	22-08-14	25-03-15	1,0646	8,0	148,8	184,0	9,1	157,9
91	26226	DANFE	65,00%	238,5	153,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
92	26227	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
93	26232	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
94	26233	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-08-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
95	26234	DANFE	65,00%	238,5	153,7	22-08-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
96	26235	DANFE	65,00%	238,5	153,7	22-08-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
97	26242	DANFE	65,00%	301,0	195,7	22-08-14	25-03-15	1,0646	12,8	208,3	184,0	12,8	221,1
98	26243	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
99	26244	DANFE	65,00%	238,5	163,7	22-08-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
100	26249	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
101	26252	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
102	26253	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	11,7	193,4	184,0	11,9	205,3
103	26257	DANFE	65,00%	279,5	181,7	22-08-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
104	26258	DANFE	65,00%	238,5	153,7	22-08-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
105	26267	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
106	26268	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
107	26269	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
108	26279	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
109	26281	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
110	26282	DANFE	65,00%	238,5	163,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
111	26288	DANFE	65,00%	215,0	139,8	22-09-14	25-03-15	1,0646	8,0	148,8	184,0	9,1	157,9
112	26291	DANFE	65,00%	238,5	153,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
113	26293	DANFE	65,00%	258,0	187,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	10,8	178,5	184,0	11,0	189,5
114	26296	DANFE	65,00%	238,5	153,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
115	26311	DANFE	65,00%	215,0	139,8	22-09-14	25-03-15	1,0646	8,0	148,8	184,0	9,1	157,9
116	26312	DANFE	65,00%	215,0	139,8	22-09-14	25-03-15	1,0646	8,0	148,8	184,0	9,1	157,9
117	26313	DANFE	65,00%	238,5	153,7	22-09-14	25-03-15	1,0646	9,9	163,7	184,0	10,0	173,7
118	25904	DANFE	65,00%	651,0	423,2	22-09-14	25-03-15	1,0646	27,3	450,5	184,0	27,8	476,1
119	25906	DANFE	65,00%	609,0	395,9	22-09-14	25-03-15	1,0646	25,8	421,4	184,0	25,8	447,3
120	25920	DANFE	65,00%	651,0	423,2	22-09-14	25-03-15	1,0646	27,3	450,5	184,0	27,8	476,1
121	25939	DANFE	65,00%	889,0	447,2	22-09-14	25-03-15	1,0646	28,9	476,1	184,0	29,2	505,3
										2,044,33	33,681,78	2,083,82	35,765,60

Multa

Total 35,765.60



004136

GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 355.

Dados do Credor

Nome: Pentágono SA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciária

CPF / CNPJ: 17.343.682/0001-38

Agente Fiduciário representando:

- Banco Bradesco BERJ
- Banco do Brasil
- BB TOP Renda Fixa Crédito Privado Alto Rendimento Longo Prazo Fundo de Investimento.

Crédito : Debêntures emitidas pela Galvão Participações e Garantidas pela Galvão Engenharia como Garantidora.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda (valores informados separadamente):

Banco Bradesco BERJ : R\$ 155.496.407,91

Banco do Brasil: R\$ 195.704.760,61

Banco do Brasil: R\$ 512,38

BB Top Renda Fixa CP Alto Rendimento LP FI: R\$ 10.366.323,53

Valor Pleiteado pelo Credor: Total: R\$ 313.912.200,00:

Banco Bradesco BERJ : R\$ 156.956.100,00

Banco do Brasil: R\$ 146.492.360,00

BB Top Renda Fixa CP Alto Rendimento LP FI: R\$ 10.463.740,00

Valor Posteriormente informado em divergência da própria Galvão em virtude de atualização de juros (valores informados separadamente):

Banco Bradesco BERJ: R\$ 156.623.737,95

Banco do Brasil: R\$ 50.125.946,99

Banco do Brasil: 146.182.259,84

BB Top Renda Fixa BB Top Renda Fixa CP Alto Rendimento LP FI: R\$ 10.441.478,11

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III. Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Extraconcursal - Pede exclusão da Recuperação, com base no art 49, parágrafo 3º da Lei 11.101/05

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)**I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:**

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / (x) Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
(x) Ata de AGE/O () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada (x) original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público () instrumento particular
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito
(x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
() título executivo judicial
() outros :
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

Existe divergência com origem no mesmo crédito, feita diretamente pelo Banco Bradesco Berj e pelo Banco do Brasil. A presente é em nome da Pentágono SA DTVM, na qualidade de Agente Fiduciária das Debêntures e representando os debenturistas: Banco

Bradesco Berj, Banco do Brasil e BB TOP Renda Fixa Crédito Privado Alto Rendimento Longo Prazo Fundo e Investimento. Considerando que a Pentágono SA DTVM é o Agente Fiduciário e não há deliberação em contrário, ela representa os Debenturistas. A Pentágono SA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários deve ser incluída na relação de credores, na qualidade de Agente Fiduciária das Debêntures, no lugar do Banco Bradesco BERJ, do Banco do Brasil e do BB Top Renda Fixa CP Alto Rendimento LP.

Requer a exclusão dos créditos da Recuperação, com base no art 49, parágrafo 3º da Lei 11.101/05, em vista da constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Origem do Crédito: Debêntures emitidas pela Galvão Participações por instrumento particular de 23.05.14 (4ª. Emissão Debêntures Simples, Não conversíveis em ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória). 30 mil Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo o total de R\$ 300 MM. Os recursos líquidos destinam-se à liquidação das notas promissórias comerciais da 3ª série de emissão da empresa. Distribuição por esforços restritos. Data da emissão das Debêntures para todos os fins é dia 03.06.14 (item 4.1)

Pentágono nomeada como Agente Fiduciária. Bradesco liquidante e escriturador.

Vencimento em 90 meses. Amortização do valor nominal unitário em 5 parcelas anuais e consecutivas, a partir do 42º mês contados da data da emissão, sendo a primeira em 03.12.17 e o último em 03.12.21, juros pagos semestralmente nos dias 03.06 e 03.12 de cada ano. Tabela de amortização no clausula 4.3. da Escritura.

Encargos de Mora: Sem prejuízo dos juros remuneratórios, multa moratória irredutível e de natureza não compensatória de 2% sobre o valor devido e não pago; (b) juros de mora, pro rata, desde o inadimplemento até o efetivo pagamento, à taxa de 1% am, sobre o montante devido e não pago, além das despesas de cobrança.

Garantias: Fiança da Galvão Engenharia, como devedora solidária, renunciando aos benefícios. Existe também instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em montante igual a no mínimo, 120% do saldo devedor, conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios firmado em 28/05/14 com a Pentágono DTVM, decorrentes dos contratos elencados abaixo:

(i) Contrato Particular de Engenharia, Construção das Obras Civas, Fornecimento e Montagem firmado com a CAB Cuiabá S.A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto em 12.12.12 ("CAB Cuiabá"); valor global do contrato de R\$ 492.605.088,76, com vigência até o final da obra e fluxo projetado para pagamento até Dez/17;

- Direitos ao recebimentos de juros sobre o capital próprio, dividendos e outras remunerações decorrentes da participação nos seguintes consórcios:

(ii) Consórcio Queiroz Galvão – IESA – Galvão ("Consórcio Comperj") celebrado em 18.08.10, valor global de R\$ 977.814.500,00, prazo de 990 dias, encerramento estimado em Dez/16, participação da Garantidora no consórcio de 30%, valor total dos dividendos devidos à garantidora: R\$ 12.130.000,00.

(iii) Consórcio Alusa – Galvão – Tomé ("Consórcio RLAM) celebrado em 10.12.07, valor global de R\$ 970.831.478,21, prazo necessário para o cumprimento das obrigações perante a Petrobrás, encerramento estimado em Jul/15, participação da Garantidora no consórcio de 33,3%, valor total dos dividendos devidos à garantidora: R\$ 7.360.000,00.

(iv) Consórcio UFN III ("Consórcio UFN III") celebrado em 19.08.11, valor global de R\$ 3.100.000.000,00, prazo de 1294 dias até a emissão de termo de encerramento pela Petrobrás, estimado em 16.03.15, participação da Garantidora no consórcio de 65%, valor total dos dividendos devidos à garantidora: R\$ 149.000.000,00

(v) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio denominado Consórcio QGGIT – Queiroz Galvão – Galvão – Iesa – Tecna ("Consórcio URE") celebrado em 14.05.13, valor global de R\$ 640.500.000,00, até aceitação final do empreendimento, estimado em AGO/16, participação da Garantidora no consórcio de 25,5%, valor total dos dividendos devidos à garantidora: R\$ 14.110.000,00.

O Contrato de Cessão Fiduciária prevê condição suspensiva, sujeitando a eficácia e validade à obtenção de autorização prévia por parte da Sinopec Petroleum do Brasil ("Sinopec") da cessão fiduciária dos direitos do Consórcio UFN III, conforme previsto no contrato. A cláusula 2.2.1 (iv) prevê que no prazo de 30 dias, deve ser encaminhado ao Agente Fiduciário, documento evidenciando a anuência da Sinopec com relação à notificação enviada aos consorciados instruindo o pagamento do créditos diretamente na conta vinculada.

Prevê ainda, a apresentação ao Agente Fiduciário, contados da assinatura do instrumento de garantia, conforme modelo de notificações anexa ao contrato:

(i) no prazo de 10 dias úteis, notificação assinada pela CAB Cuiabá, acompanhada dos poderes de representação dos respectivos signatários por meio da qual seria demonstrado que a CAB Cuiabá anuiu expressamente com a oneração dos créditos e se obriga a realizar os pagamentos em conta vinculada, salvo autorização expressa por escrito do Agente Fiduciário; (i) No prazo de 5 dias úteis, comprovação do envio da notificação aos respectivos Consorciados, instruindo o pagamento dos créditos diretamente na conta vinculada, salvo autorização expressa por escrito do Agente Fiduciário; (iii) no prazo de 20 dias, comprovação da entrega da notificação aos consorciados; (iv) no prazo de 30 dias, documento evidenciando a anuência da Sinopec com relação à notificação enviada aos consorciados instruindo o pagamento do créditos diretamente na conta vinculada.

Foram encaminhadas notificações recebidas pela: (i) CAB Cuiabá; (ii) IESA Óleo e Gas (Consórcio Comperj); (iii) Tomé Engenharia e Transportes (Consórcio RLAM); (iv) Alusa Engenharia (Consórcio RLAM); (v) IESA Óleo e Gas (Consórcio URE); (vi) Queiroz Galvão (Consórcio URE); (vii) TECNA Brasil Ltda; (viii) Sinopec Petroleum (Consórcio UFN III).

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- (x) financiamento / empréstimo
- () prestação de serviço
- () fornecimento de bens

- () EPC – Empreitada /Subempreitada
 () locação de bens móveis ou imóveis
 () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial
 (x) informado () não informado

Especificação: Entende ser extraconcursal

III.4. Garantias

() não existente (x) existente

Especificação: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fiança da Galvão Participações.

- **Exigências do Crédito:**
- **Avaliação AJ:** () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita
- **Avaliação AJ:**

Registros Contábeis das Recuperandas

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a Pagar

Opinião do Administrador Judicial

Considerando que a Pentágono SA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários é o Agente Fiduciário das Debêntures e não há deliberação em contrário, ela representa os debenturistas, devendo ser incluída a Pentágono na relação de credores, na qualidade de Agente Fiduciária das Debêntures, no lugar do Banco Bradesco BERJ, Banco do Brasil e BB Top Renda Fixa Crédito Privado Alto Rendimento Longo Prazo Fundo de Investimento, pelo valor dos créditos dos debenturistas representados pelo Agente Fiduciário.

A divergência pretende excluir da Recuperação, o valor do crédito oriundo da emissão das Debêntures, em vista da existência de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, com base no art 49, parágrafo 3º da Lei 11.101/05.

O Contrato de Cessão Fiduciária prevê condição suspensiva, sujeitando a eficácia e validade da cessão fiduciária dos direitos do Consórcio UFN III, à obtenção de autorização prévia por parte da Sinopec Petroleum do Brasil ("Sinopec"), o que não foi comprovado na divergência. Existe notificação dando ciência da constituição da cessão fiduciária à Sinopec, mas não a sua anuência e aprovação em relação à cessão fiduciária. Dessa forma, a cessão fiduciária de tais direitos não se comprovou válida.

No entanto, em relação aos demais créditos dados em Cessão Fiduciária, existem instrumentos formalizando a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em garantia das debêntures emitidas pela Galvão Participações S.A. e o crédito garantido pela cessão fiduciária dos demais direitos (CAB Cuiabá, Consórcio Comperj, Consórcio RLAM e Consórcio URE), não se submete aos efeitos da recuperação judicial da Emissora, Galvão Participações SA.

Verifica-se no entanto, que as debêntures possuem também, Garantia Fidejussória da Galvão Engenharia S.A que se obrigou solidariamente em favor dos debenturistas, com renúncia aos benefícios dos artigos 333, 366, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil. O crédito decorrente da obrigação Fidejussória da Galvão Engenharia é concursal, devendo ser submetido à Recuperação Judicial e incluído na lista de credores da Recuperação Judicial da Galvão Engenharia.

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
 (x) Habilitação/ Divergência conhecida
 () Acolhida (x) Não acolhida () Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 313.912.565,02

Classificação do Crédito: Quirografário, Classe III, em razão da Fiança da Galvão Engenharia

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
 Eduardo Seixas



Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A.
Ficha nº 311

Dados do Credor

Nome: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS
CPF / CNPJ: 33.000.167/0001-01

Crédito GALVÃO ENGENHARIA S.A

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: Nihil
Valor Pleiteado pelo Credor: R\$1.238.113,95

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Nihil
Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Credor Quirografário-classe III

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

() Divergência (X) Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

II.1. () Contrato / () Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
() Ata de AGE () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
(X) instrumento público () instrumento particular
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento
() instrumento público (X) instrumento particular
() cópia simples (X) cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes
Documento(s): xxx
() cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(X) Documentação Regular () Documentação não aceita

- Exigências de Representação:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- () título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
- () título executivo judicial
- (X) outros :
(X) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

Contrato nº0800.0087262.13.2 e aditivos – infraestrutura civil e interligações elétricas off site – Refinaria Abreu e Lima e diversos documentos correlatos: atas de reunião, e-mails e planilhas, conforme juntados pela credora na sua manifestação.

III.2. Natureza do crédito

- () relação empregatícia
- () financiamento / empréstimo
- (X) prestação de serviço
- () fornecimento de bens
- () EPC – Empreitada /Subempreitada
- () locação de bens móveis ou imóveis
- () outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial

- (X) informado () não informado

Especificação:

III.4. Garantias

- (X) não existente () existente

Especificação:

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
(x) Documentação Regular () Documentação não aceita

• **Exigências do Crédito:**

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)

(x) apresentados () não apresentados

Especificação: Contas a Pagar

Opinião do Administrador Judicial

Trata-se de créditos reconhecidos pela Recuperanda no valor histórico de R\$318.983,48 correspondente a equívoco na composição do preço da cesta básica (conforme ata de reunião 0087262 – Pgv/Gcr-Ar-Gcm-Ger-0310-2014), a ser pago mediante desconto no preço de aditivo contratual a ser firmado com a Petrobrás, conforme mencionado na ata acima referida e de R\$822.000,00 correspondente à contrapartida à Petrobras pela cessão fiduciária de direitos creditórios do contrato ao Bradesco conforme mencionado na ata de reunião 0087262-Pgv/Gcr-Ar-Gcm-Pla-0307-2014, a ser pago da mesma forma que o crédito anterior. A credora apresentou atualização do primeiro crédito conforme cláusula 4.17 do Contrato, no valor de R\$416.113,95. Instada a se manifestar a Recuperanda não confirmou o desconto dos valores acima em aditivos subsequentes, a forma acertada pelas partes nas atas de reunião para o pagamento dos créditos, razão pela qual esta AJ deve considerá-los não pagos e, portanto, devidos. Por outro lado, esta AJ entende que a aplicação do reajuste da cláusula 4.17 não se aplica ao caso por tratar-se de reajuste dos preços contratuais ao longo do prazo de execução do contrato e não de valores devidos pela Recuperanda à credora e, nessa linha, atualizou os valores pelo índice do TJ/RJ, acrescidos de 1% ao mês de juros de mora desde as datas das reuniões onde os créditos foram reconhecidos até a data do pedido de recuperação judicial, ou seja 25/03/2015.

() Habilitação/ Divergência não conhecida

(x) Habilitação/ Divergência conhecida

() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 1.311.596,12

Classificação do Crédito: Quirografário – Classe III

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
 Eduardo Seixas

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GALVAO

Adicionar Linha

Divulgado
Razão Social
Credor
CNP-J/CPF:
Balão conforme Edital
Balão conforme Credor
Balão apuração AJ
Classificação do Crédito:

Data do Final da Correção:
Juros de Mora (a.m.)
Tipo de Juros
Dias
Multa

Manifestação do Credor em relação ao saldo descrito no edital publicado:
Divulgação:
Conclusão:
 Com base na documentação fornecida pelo credor, concluímos por incluir o valor de R\$ 1.311.596,12, conforme resultado do nosso cálculo.

#	Índice de Correção	Natureza	% Galvão	Valor 100%	Valor Galvão	Data de Início da Correção	Data Final da Correção	Índice de Correção	Valor Correção (R\$)	Valor Capitalizado (R\$)	Dias de Correção	Valor do Mora (R\$)	Total (R\$)
1	0800.0087282.13.2	Contrato	100%	318.993,5	318.993,5	03/10/2014	25/03/2015	1,0848	20.611,9	339.605,4	173	16.593,3	356.198,7
2	0800.0087282.13.2	Contrato	100%	822.000,0	822.000,0	03/07/2014	25/03/2015	1,0848	53.116,5	875.116,5	285	77.307,9	952.424,4
									73.727,43	1.214.710,81		93.886,21	1.311.596,12
									1.148.983,48				
Total													1.311.596,12

004135



GALVÃO ENGENHARIA E GALVÃO PARTICIPAÇÕES
Ficha nº 235.

Dados do Credor:

Nome: Pentágono SA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciária das Debêntures representando Banco Votorantim S.A.
CPF / CNPJ: 17.343.682/0001-38

Crédito : Galvão Engenharia S.A. e Fiança da Galvão Participações S.A.

Valor Publicado no Edital da Recuperanda: R\$ 106.386.869,30

Valor Pleiteado pelo Credor: R\$ 110.652.857,77

Valor Posteriormente informado em divergência da própria Galvão em virtude de atualização de juros: R\$ 106.995.460,74

Classificação do Crédito no Edital da Recuperanda: Classe III, Quirografário

Classificação do Crédito Pleiteada pelo Credor: Classe III, Quirografário

Documentos apresentados pelo Credor e Avaliação do Administrador Judicial (AJ)

I - Petição do Credor com pedido de habilitação/divergência do crédito:

(x) Divergência () Habilitação () Concordância com valor () Não apresentada

II – Documentos de Representação:

Obs: foram analisados os documentos da Pentágono, agente fiduciária que representa dos debenturistas

II.1. () Contrato / (x) Estatuto Social / () Identidade Pessoa Física
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.2. Documento de eleição do subscritor do mandato
(x) Atas de AGE e AGO () Ata do Conselho de Adm () Ata Reunião de Sócios
() cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

II.3. Procuração
() instrumento público (x) instrumento particular
(x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.4. Substabelecimento

- () instrumento público () instrumento particular
 () cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

II.5. Outros documentos de representação relevantes

Documento(s): Ata da Assembléia Geral de Debenturistas aprovando a contratação dos advogados

- (x) cópia simples () cópia autenticada () original () não apresentado

- Avaliação AJ: () Aguardando cumprimento exigências
 (x) Documentação Regular () Documentação não aceita

- EXIGÊNCIAS DOCS REPRESENTAÇÃO:

III – Documentos constitutivos do crédito:

III.1. Origem do crédito

- (x) título executivo extrajudicial (art.585, CPC)
 () título executivo judicial
 () outros :
 () cópia simples (x) cópia autenticada () original () não apresentado

Especificação:

Origem do Crédito: Debêntures emitidas pela Galvão Engenharia SA com Fiança da Galvão Participações SA, por instrumento particular de 09.04.14 (2ª. Emissão Debêntures Simples, Não conversíveis em ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicional Fidejussória), 10 Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 10 MM, perfazendo o total de R\$ 100 MM. Distribuição por esforços restritos, adquirida em sua totalidade pelo Banco Votorantim SA. Data da emissão das Debêntures para todos os fins é dia 16.04.14.

Pentágono nomeada como Agente Fiduciária. Bradesco liquidante e escriturador. Amortização em uma única parcela, vencimento originalmente previsto em 300 dias, em 10.02.15.

Remuneração: Juros Remuneratórios de 124% da variação das taxas médias dos DI over, ano de 252 dias, calculadas diariamente pela Cetip, exponencial, pro rata. Fórmula no item 4.2.2. da Escritura.

Encargos de Mora: Sem prejuízo dos juros remuneratórios, multa moratória irredutível e de natureza não compensatória de 2% sobre o valor devido e não pago; (b) juros de mora, pro rata, desde o inadimplemento até o efetivo pagamento, à taxa de 1% am, sobre o montante devido e não pago, além das despesas de cobrança.

1º Aditivo em 06.02.15, alterando o vencimento para 13.02.15.

Assembléia de Debenturistas em 12.02.15, deliberando prorrogação do vencimento de 13.02.15 para 20.02.15 e a previsão de uma amortização extraordinária de R\$ 5 MM em 13.02.15, e consequente aditamento da emissão.

Assembléia de Debenturistas em 19.02.15, deliberando a prorrogação do vencimento de 20.02.15 para 26.02.15, e consequente aditamento da emissão.

Assembléia de Debenturistas em 25.02.15, deliberando a prorrogação do vencimento de 26.02.15 para 27.02.15, e conquentemente aditamento da emissão.

Assembléia de Debenturistas em 26.02.15, deliberando a prorrogação do vencimento de 27.02.15 para 04.03.15, e consequentemente aditamento da emissão.

Assembléia de Debenturistas em 03.03.15, deliberando a prorrogação do vencimento de 04.03.15 para 12.03.15, e consequentemente aditamento da emissão.

III.2. Natureza do crédito

- ☐ relação empregatícia
- ☒ financiamento / empréstimo
- ☐ prestação de serviço
- ☐ fornecimento de bens
- ☐ EPC – Empreitada /Subempreitada
- ☐ locação de bens móveis ou imóveis
- ☐ outras INFORMAR

Especificação:

III.3. Valor do Crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial
☒ informado ☐ não informado

Especificação:

III.4. Garantias

☒ não existente ☐ existente

- Exigências do Crédito:

- Avaliação AJ: ☐ Aguardando cumprimento exigências
☒ Documentação Regular ☐ Documentação não aceita

- Avaliação AJ:

Registros Contábeis das Recuperandas (Somente A&M)
(x) apresentados () não apresentados
Especificação: contas a pagar

Opinião do Administrador Judicial

- () Habilitação/ Divergência não conhecida
() Habilitação/ Divergência conhecida
() Acolhida () Não acolhida (x) Acolhida em parte

Obs.: A titularidade do crédito deve ser alterada para a Pentágono SA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das debêntures

Resultado:

Valor do Crédito: R\$ 110.558.668,66
Classificação do Crédito: Quirografário, Classe III

A titularidade do crédito deve ser alterada para a Pentágono SA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das debêntures

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administrador Judicial
Eduardo Seixas

TERMO DE: () ABERTURA ~~(X)~~ ENCERRAMENTO

Nesta data,

() INICIEI

~~(X)~~ ENCERREI

este volume destes autos com 4.300 folhas.

Rio de Janeiro, 10 / 07 / 20 15.

P/Escrivão